

“CONSÓRCIO ARENA PARIPE”



MUNICÍPIO DO SALVADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe - Salvador/BA.

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90013/2026

Contratação nº 929949-15/2026 - Processo Administrativo nº 166234/2026

Abertura– 10h:00min do dia 21.09.2026

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

VEXA ENGENHARIA LTDA. (Empresa LÍDER) Avenida Tancredo Neves, nº 620, Ed. Mundo Plaza, Torre Empresarial, Sala 210 – Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020 – Salvador/BA CNPJ/MF nº 38.612.598/0001-42 Telefone nº (71) 2132 – 0392 orcamento@vexaengenharia.com.br	KLAO ENGENHARIA S.A. (Empresa PARTICIPANTE) Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814, - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000CNPJ/MF nº 24.940.808/0001-17 Telefone nº (71) 9 8159 – 1497 orcamento@klaoenharia.com.br
---	--

“CONSÓRCIO ARENA PARIPE”



MUNICÍPIO DO SALVADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe - Salvador/BA

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90013/2026

Contratação nº 929949-15/2026 - Processo Administrativo nº 166234/2026

ÍNDICE - HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
	CAPA	01
	ÍNDICE	02 a 03
1	TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO	05 a 11
2	GARANTIA DE PROPOSTA	13 a 43
3	CONSULTA CADASTROS (SICAF / TCU)	
	VEXA	45 a 48
	KLAO	49 a 52
4	HABILITAÇÃO JURÍDICA	
4.1	Contrato Social / Estatuto Social Consolidado e Ata Eleição de Diretoria / Documentos Sócios	
	VEXA	55 a 67
	KLAO	68 a 114
5	REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	
5.1	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	
	VEXA	117 a 118
	KLAO	119 a 120
5.2	Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional	
	VEXA	122
	KLAO	123
5.3	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	
	VEXA	125
	KLAO	126
5.4	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	
	VEXA	128
	KLAO	129
5.5	Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual	
	VEXA	131 a 132
	KLAO	133 a 136
6	QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
6.1	Balanço Patrimonial / Demonstração de Resultado de Exercício e Demonstrações Contábeis dos 2 últimos exercícios sociais (2024/2025)	
	VEXA	139 a 154
	KLAO	155 a 211
6.2	Certidão Negativa de Feitos sobre Falência	
	VEXA	213
	KLAO	214 a 216
6.3	Comprovação de Patrimônio Líquido do Consórcio	218
6.4	Índices Financeiros - LG / GE e Relação dos Compromissos / DFL	
	VEXA	220 a 221
	KLAO	222 a 234

“CONSÓRCIO ARENA PARIPE”



MUNICÍPIO DO SALVADOR

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas – SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP

OBJETO: Contratação de empresa capacitada para execução de obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe - Salvador/BA

EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº. 90013/2026

Contratação nº 929949-15/2026 - Processo Administrativo nº 166234/2026

ÍNDICE - HABILITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
7	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL	
7.1	Certidão de Registro e Quitação CREA - Pessoa Física	
	VEXA	237 a 238
	KLAO	239 a 249
7.2	Indicação dos Profissionais detentores de Atestados e CAT's / Autorizações	251 a 253
7.3	Comprovação de Vínculo	255 a 257
7.4	Atestados de Responsabilidade Técnica / Certidões de Acervo Técnico - CAT's	259 a 706
8	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL	
8.1	Certidão de Registro e Quitação CREA - Pessoa Jurídica	
	VEXA	709
	KLAO	710 a 712
8.2	Atestados de Responsabilidade Técnica / Certidões de Acervo Técnico - CAT's - Empresa	714 a 851
8.3	Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento	853 a 857
8.4	Curriculum Vitae dos Responsáveis Técnicos	859 a 871
8.5	Prova de Vínculo dos Responsáveis Técnicos	873 a 874
8.6	Termos de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra	876 a 883
8.7	Declaração de conhecimento (item 10.16.4)	885
9	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO	
9.1	Declaração de atendimento ao Decreto Municipal nº 18.185/2008 - Anexo X	
	VEXA	888
	KLAO	889 a 890
9.2	Comprovante de Inscrição da empresa no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/APP	
	VEXA	892 a 893
	KLAO	894 a 895
9.3	Declaração de Inexistência de Vínculo Impeditivo com a SUCOP - Anexo XI	
	VEXA	897
	KLAO	898 a 899
9.4	Outras Declarações	
	VEXA	901 a 902
	KLAO	903 a 904

1 TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO



TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

1. **VEXA ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.612.598/0001-42, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 620, Edifício Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 210, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, CEP: 41.820-020, neste ato representada por **Anibal Camozzato**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade de nº 778504751, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.981.015-06, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1942, apto. 503, Corredor da Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-004, doravante denominada "**VEXA**"; e
2. **KLAO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, com sede na com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814, - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, neste ato representada pelos diretores, **Luiz da França Ribeiro Filho**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade de nº 96029097171, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.282.525-04, residente e domiciliado na Rua Bento Albuquerque, 3300, Apto. 502, Beta Santorini, Manoel Dias Branco, Fortaleza, Ceará, CEP: 60.191-35 e **Gilson Batista de Jesus**, brasileiro, solteiro, portador do Registro Geral / CPF nº 354.035.275-91, residente e domiciliado na Rua dos Bandeirantes, 26, Matatu, CEP: 40.255-120, doravante denominada "**KLAO**";

VEXA e **KLAO**, doravante individualmente denominada **COMPROMITENTE**, e, conjuntamente, **COMPROMITENTES**, têm entre si ajustado o presente compromisso de se constituírem regularmente em consórcio ("**Compromisso**") para atender ao **EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026 ("Concorrência")** promovida pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas**, através da **Superintendência de Obras Públicas do Salvador – SUCOP ("Contratante")**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a Execução da Obras de Implantação do Projeto da Arena Paripe, localizada da Rua Piauí, no Bairro de Paripe, Salvador/BA**, caso sejam vencedores da referida licitação, para o que assumem, neste ato, os seguintes compromissos:



1. DO COMPROMISSO E DAS OBRIGAÇÕES

1.1. As COMPROMITENTES comprometem-se por este instrumento a participar conjuntamente, por intermédio da Empresa Líder (conforme abaixo definido) na: *i*) elaboração e apresentação de proposta de preços (“**Proposta**”) a ser apresenta no âmbito da Concorrência; *ii*) nas negociações delas decorrentes; *iii*) no contrato que vier a ser firmado entre o Consórcio (conforme definido abaixo) e a Contratante (“**Contrato**”); e *iv*) na execução do seu objeto, caso a Proposta apresentada pelas COMPROMITENTES se sagre vencedora da Concorrência.

1.1.1. As COMPROMITENTES acordam e se comprometem, em caso de vitória da Proposta por elas apresentada na Concorrência, a formalizar a constituição de um consórcio para a integral execução do objeto do Contrato (“**Consórcio**”), providenciando o registro e arquivamento do Instrumento de Constituição de Consórcio na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com as normas do Edital da Concorrência e da legislação aplicável.

1.2. As COMPROMITENTES se comprometem ainda a não participar, nem tentar participar, direta ou indiretamente, sob nenhum pretexto, isolada ou conjuntamente através de outro consórcio, de qualquer ato decorrente do EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026.

1.3. As COMPROMITENTES não alterarão, durante a vigência contratual, a menos que tenham a anuência da Contratante, os termos e condições estabelecidos no instrumento de constituição de consórcio a ser firmado entre as COMPROMITENTES, caso sejam vencedores da Concorrência, o qual perdurará até a conclusão definitiva do objeto do Contrato, cuja minuta constitui anexo ao Edital da Concorrência.

1.4. As COMPROMITENTES serão individual e solidariamente responsáveis perante a Contratante, até o limite dos percentuais estabelecidos neste Compromisso, por todas as obrigações e atos praticados pelo Consórcio, inclusive as obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa, tanto durante as fases da Concorrência quanto na fase de execução do Contrato, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados se a Proposta sagrar-se vencedora e o Consórcio tiver para si adjudicado o objeto da Concorrência.

1.5. As COMPROMITENTES, individual e expressamente, declaram deter pleno conhecimento do EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026 e que não possuem nenhuma restrição, de qualquer ordem, inclusive no tocante a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados no certame, que possa prejudicar ou impedir a sua participação e



habilitação na licitação e consequentemente à adjudicação e homologação do objeto licitado ao Consórcio, assumindo todas as responsabilidades e respondendo pelos prejuízos, perdas e danos decorrentes da inexatidão desta declaração.

1.6. As COMPROMITENTES declaram, neste ato, que, tendo lido integralmente todas as cláusulas constantes da minuta do contrato a ser firmado com os vencedores da EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026, concordam com as regras estipuladas, principalmente com aquelas que dizem respeito às obrigações para cumprimento do objeto da referida Concorrência.

1.7. Serão de exclusiva responsabilidade de cada uma das COMPROMITENTES a organização e orientação da sua própria atividade com vistas à execução dos trabalhos que lhes competem e, bem assim, todos os custos, tributos e encargos daí resultantes e as receitas que lhe correspondam, quer seja no âmbito da Concorrência, quer seja nos termos do Contrato.

1.8. O Consórcio terá contabilidade própria e distinta da contabilidade das COMPROMITENTES.

1.9. Cada COMPROMITENTE, nos limites do objeto do presente instrumento, será isoladamente responsável perante as outras COMPROMITENTES e/ou terceiros por todas as suas obrigações, atos, omissões e falhas, nos termos do item 2.2 deste Compromisso.

2. DA NATUREZA E DESIGNAÇÃO

2.1. O CONSÓRCIO não se constitui em pessoa jurídica diversa de seus integrantes, nem adotará denominação própria e, apenas para efeito de sua identificação, usará a designação fantasia de “**CONSÓRCIO ARENA PARIPE**”.

3. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Uma vez concluída a Concorrência, tendo sido a Proposta das COMPROMITENTES a vencedora do certame, os percentuais de participação do Consórcio, em termos de valores, direitos, obrigações e responsabilidades quanto às obrigações a serem contraídas no Contrato oriundo da Concorrência, incluindo equipamentos, obras e serviços, serão os seguintes:



- a) **VEXA**: 50% (cinquenta por cento);
- b) **KLAO**: 50% (cinquenta por cento); e

3.2. Os percentuais de participação ora estabelecidos não serão aplicados às indenizações e/ou penalidades devidas à Contratante e a terceiros, nos casos em que estas sejam comprovadamente decorrentes de culpa ou dolo, ação ou omissão de apenas uma ou duas COMPROMITENTES. Nessas situações, a(s) COMPROMITENTE(S) culpada(s) responderá(ão) na medida de suas participações perante a Contratante e terceiros, ficando resguardado o direito de regresso da(s) COMPROMITENTE(S) inocente(s).

3.3. Dado que a responsabilidade civil solidária das COMPROMITENTES, nos termos do item 1.4 deste instrumento, deverá ficar inalterada até o término da vigência do Contrato, as COMPROMITENTES concordam que, sagrando-se vencedoras da Concorrência, o respectivo instrumento de constituição de consórcio, assim como suas possíveis alterações, só terá validade jurídica se estiver aposta a expressa anuência da Contratante nos documentos que forem firmados no âmbito da Concorrência.

4. DA LIDERANÇA E DA REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

4.1. As COMPROMITENTES acordam que, em caso de vitória da Concorrência, a liderança do Consórcio será exercida pela **VEXA** ("**Empresa Líder**"), a qual será corresponsável com a(s) outra(s) empresa(s) consorciada(s) por todo o objeto contratual, nos limites percentuais previstos no item 2.1 deste instrumento, e a quem competirá as seguintes providências:

- a) será a responsável pela representação do Consórcio perante a Contratante;
- b) atuar em conjunto com a(s) consorciada(s) naquilo que for pertinente ou que estiver vinculado às suas obrigações contratuais na parte que lhe couber no objeto do Contrato, caso haja divisão física de escopo;
- c) certificar, nos documentos de cobrança da(s) empresa(s) consorciada(s), independentemente da atuação da fiscalização da Contratante, que o evento objeto da cobrança foi satisfatoriamente cumprido.

4.2. A Empresa Líder será responsável pela representação das COMPROMITENTES perante a Contratante desde o procedimento licitatório até o término da vigência do Consórcio, e será a responsável principal perante a Contratante pelos atos praticados pelo Consórcio,



sem prejuízo da responsabilidade solidária atribuída às consorciadas, detendo amplos poderes para praticar todos os atos necessários, através de seus representantes legais, relacionar-se e manter entendimentos com o órgão licitante, requerer, transferir, transigir, acordar, interpor ou desistir da interposição de recursos administrativos e judiciais, receber, dar quitação, renunciar ao direito de recorrer, desistir, responder administrativa e judicialmente, em qualquer grau de jurisdição, receber notificação, intimação ou citação, bem como receber instruções em nome das consorciadas, caso o Consórcio venha a se sagrar vencedor da Concorrência, observado o disposto nos itens abaixo.

4.2.1. A Empresa Líder representará as COMPROMITENTES durante o procedimento licitatório, com poderes para, isoladamente, assinar a documentação de habilitação, a proposta de preços, documentos correlatos, interpor recursos administrativos e judiciais ou desistir deles, renunciar a direitos em geral relativos ao processo de licitação, especialmente quanto à interposição de recursos, bem como representar o Consórcio ou credenciar representantes para as sessões de entrega, abertura e julgamento da Concorrência.

4.2.2. São indicados como representantes do Consórcio, considerando os itens 4.2 e 4.2.1 acima dispostos, para isoladamente representar a Empresa Líder, o Sr. **Anibal Camozzato**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade de nº 778504751, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.981.015-06, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1942, apto. 503, Corredor da Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-004 e/ou o Sr. **Bruno Camozzato**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº 691052352, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 011.849.025-77, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 1942, apto. 1002, Corredor da Vitória, Salvador, Bahia, CEP: 40.080-004, os quais terão poderes específicos para, isoladamente, receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na Concorrência e execução do objeto contratado.

4.3. O disposto no presente Compromisso se aplica às declarações exigidas no Edital pela Contratante, as quais, embora assinadas pela Empresa Líder, são de teor conhecido pelas outras COMPROMITENTES, que a elas aderem no que lhe couber, como se as tivessem assinado diretamente.



5. DO PRAZO DO CONSÓRCIO

5.1. O Consórcio a ser constituído vigorará pelo prazo necessário à participação conjunta na Concorrência, execução e conclusão integral do objeto do Contrato dela decorrente, até o encerramento das obrigações oriundas do instrumento contratual e sua aceitação definitiva mediante a expressa anuência da Contratante.

5.2. Caso o Consórcio não seja declarado habilitado na Concorrência ou não tenha sua Proposta declarada vencedora, tendo sido esgotadas todas as medidas e recursos possíveis e, conseqüentemente, não tenha para si adjudicado o objeto da licitação, mediante decisão definitiva, ou ainda no caso de revogação ou anulação do certame, operar-se-á a automática extinção deste Compromisso.

6. DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Salvador/BA para dirimir as controvérsias oriundas deste “Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio”, renunciando as COMPROMITENTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

7. DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. As COMPROMITENTES admitem a assinatura eletrônica do presente Compromisso, transmitida por meio de certificação digital pública ou privada, como válida e eficaz para garantir sua integridade e autoria, reconhecendo que este Compromisso e qualquer outro documento a ele relacionado poderão ser assinados eletronicamente ou de forma manuscrita, ou por ambas as modalidades no mesmo documento, bem como que as assinaturas eletrônicas nele apostas possuirão valor legal, para todos os fins, incluindo a comprovação da sua validade e eficácia jurídica, integridade e autenticidade.

E, por estarem de acordo em tudo o quanto aqui expresso, assinam o presente as COMPROMITENTES para atender ao EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 90013/2026.

(Restante da página deixada intencionalmente em branco)

CONSÓRCIO ARENA PARIPE



(Página de assinaturas do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio firmado por VEXA ENGENHARIA LTDA e KLAO ENGENHARIA S.A. em 16 de setembro de 2026)

Salvador/BA, 16 de setembro de 2026.

ANIBAL

CAMOZZATO:

01298101506

Assinado de forma digital
por ANIBAL
CAMOZZATO:01298101506
Dados: 2026.09.16 16:26:04
-03'00'

VEXA ENGENHARIA LTDA.

(Empresa Líder)

CNPJ nº 38.612.598/0001-42

GILSON

BATISTA DE

JESUS:3540

3527591

Assinado de forma
digital por GILSON
BATISTA DE
JESUS:3540352759
1
Dados: 2026.09.17
10:29:39 -03'00'

LUIZ DA

FRANCA

RIBEIRO

FILHO:4742825

2504

Assinado de forma
digital por LUIZ DA
FRANCA RIBEIRO
FILHO:47428252504
Dados: 2026.09.17
10:29:56 -03'00'

KLAO ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF o nº 24.940.808/0001-17

Testemunhas:

1)  Documento assinado digitalmente
SUZANA MARCIA MELLO NASCIMENTO
Data: 16/09/2026 15:48:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Suzana Márcia Mello Nascimento

CPF: 329.860.415-15

2)  Documento assinado digitalmente
MATHIAS BESSA KRUEGER
Data: 16/09/2026 15:52:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Mathias Bessa Krueger

CPF: 045.722.395-25

2 GARANTIA DE PROPOSTA

A

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - S

Encaminhamos a apólice de seguro nº 061902026860207750108862, cuja autenticidade, integridade e validade jurídica deste documento em forma eletrônica, estão garantidos em conformidade com a MP nº. 2.200-2, de 24/08/2001.

Aproveitamos a oportunidade, para lhe dar as boas vindas e agradecer a sua decisão de se tornar nosso cliente.

Esperamos atender plenamente as suas expectativas, colocando-nos à sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

TOKIO MARINE SEGURADORA S.A

TÍTULO: APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 061902026860207750108862 - ENDOSSO Nº 0000000.

Documento eletrônico digitalmente assinado por:




Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 14 2026 5:29P

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº. 061902026860207750108862 - ENDOSSO Nº 0000000.

CONTROLE INTERNO Nº. 279566

DATA DA PUBLICAÇÃO: Sep 14 2026 5:29PM

APÓLICE

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

DADOS DO SEGURADO

Nome/Razão Social SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - S		CNPJ/CPF 10.635.089/0001-16		
Endereço AV PRES COSTA E SILVA	Número 0	Complemento S/N		
Cep: 40050115	Bairro TORORO	Cidade SALVADOR	UF BA	

DADOS DO TOMADOR

Nome/Razão Social VEXA ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF 38.612.598/0001-42		
Endereço AVENIDA TANCREDO NEVES	Número 000620	Complemento EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRE		
Cep: 41820020	Bairro CAMINHO DAS ARVORES	Cidade SALVADOR	UF BA	

GARANTIAS :

TOTAL DO VALOR DA GARANTIA : R\$ 129.216,84

VIGÊNCIA : DAS 24h00 DO DIA : 21/09/2026

ATÉ AS 24h00 DO DIA : 20/12/2026

OBSERVAÇÕES:

- Processo SUSEP nº. 15414.637816/2022-12

- As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela Tokio Marine Seguradora S.A junto a SUSEP* poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o(s) número(s) de processo(s) constantes nesta apólice / endosso.

* SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle do mercado de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

- **Atendimento Exclusivo ao Consumidor - SUSEP:** 0800 21 8484 (de segunda a sexta, das 09h30 às 17h00).

Aviso de sinistro enviar os documentos para o endereço de e-mail sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br

- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - <https://www.gov.br/susep/pt-br>, por meio do número 061902026860207750108862

CORRETOR

Nome/Razão Social AMT CORR DE SEGS LTDA	Código Interno 018119	Registro Susep 202071178
--	--------------------------	-----------------------------

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Em testemunho de que, a SEGURADORA, neste ato assistida por seus representantes legais, assinam este documento na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, aos 14 dias do mês de Setembro de 2026.

Seguradora Tokio Marine Seguradora S.A
Endereço Rua Sampaio Viana, 44 Sobre Loja
CNPJ : 33.164.021/0001-00




Assinado digitalmente por:
José Adalberto Ferrara

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme o MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários (as):

JOSE ADALBERTO FERRARA Nº de Série do Certificado : 56C3687CE1048643332D00236E3F48D3 Data e Hora Atual Sep 14 2026 5:29PM

Nº de Série do Certificado : Data e Hora Atual

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art.62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Premio Líquido	R\$ 370,09
Adicional de fracionamento	R\$ 0,00
Custo de Emissão	R\$ 0,00
I.O.F.	R\$ 0,00
Correção Monetária	R\$ 0.00
Prêmio Total	R\$ 370,09
Condições de Pagamento:	à vista
Taxa de Juros:	0.000%
Número de Prestações:	1
Forma de Cobrança:	Boleto Generico

Informações de Cobrança de Prêmio:

BOLETO	PARCELAS	VENCIMENTO	VALOR
531394581	1	16/09/2026	370,09

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO		Modalidade LICITANTE	

ESPECIFICAÇÕES

A Tokio Marine Seguradora S.A, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Sampaio Viana nº 44 - Paraíso, inscrita no C.N.P.J sob o nº 33.164.021/0001-00, garante pela presente apólice, a SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - S, com sede na AV PRES COSTA E SILVA nº 0 - TORORO - SALVADOR - BA inscrito no C.N.P.J sob o nº 10.635.089/0001-16, as obrigações assumidas pela(o) VEXA ENGENHARIA LTDA, com sede na AVENIDA TANCREDO NEVES nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES - SALVADOR - BA, inscrito no C.N.P.J sob o nº 38.612.598/0001-42, até os limites dos valores de garantia abaixo especificados.

Modalidade: LICITANTE

Valor da Garantia: R\$ R\$ 129.216,84

OBJETO PRINCIPAL: Esta cobertura destina-se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do seguro, até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice, Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do inadimplemento das obrigações garantidas incorrido pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, consistente na não assinatura do Objeto Principal nas condições apresentadas no Edital de Licitação correspondente e respectiva legislação aplicável, dentro do prazo estabelecido, por sua exclusiva responsabilidade.

Edital de Licitação: Concorrência nº 90013/2026 - Contratação nº 929949-15/2026

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CLAUSULAS PARTICULARES
CLÁUSULA PARTICULAR DE EXCLUSÃO DE COBERTURA PARA RÚSSIA, BIELORRÚSSIA E UCRÂNIA

Não obstante qualquer disposição contrária, esta apólice exclui qualquer perda, dano, responsabilidade, custo ou despesa de qualquer natureza, direta ou indiretamente decorrente de ou em relação a qualquer:

- a) entidade domiciliada, residente, localizada, incorporada, registrada ou estabelecida em um Território Excluído;
- b) propriedade ou ativo localizado em um Território Excluído
- c) indivíduo situado ou fisicamente presente em um Território Excluído;
- d) reclamação, ação, processo ou processo de execução iniciado ou mantido em um Território Excluído; ou
- e) pagamento em um Território Excluído.

Esta exclusão não será aplicada a qualquer cobertura ou benefício prestado por lei ou regulamento aplicável a essa seguradora, entretanto, os termos de qualquer cláusula de sanções prevalecerão.

Para fins desta exclusão, entende-se por Território Excluído:

- Bielorrússia (República de Belarus); e
- Federação Russa; e
- Ucrânia (incluindo quaisquer regiões disputadas da Ucrânia e a Península da Crimeia).

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições da Apólice que não tenham sido alteradas pela presente Cláusula Particular.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ESPECIFICAÇÕES

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

Em processos automáticos, para efetivação e geração da apólice é necessário clicar no botão Emitir.

Em processos que foram submetidos a análise técnica, para efetivação e geração da apólice é necessário encaminhar os documentos relacionados pelo subscritor no pedido.

Na hipótese de não recebermos o retorno em até 15 dias, a cotação será encerrada automaticamente.

A cotação não se confunde com a proposta, pois se trata de orçamento, e, eventuais trocas de informações, declarações, documentos ou realização de vistorias não caracterizam análise ou aceitação da proposta, razão pela qual sequer se iniciou o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para sua apreciação.

A seguradora se reserva no direito de aceitar riscos segundo a sua análise interna, não constituindo qualquer recusa como forma de discriminação e ou de prejuízo à livre iniciativa empresarial.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR	Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

Despesa de Contenção e Salvamento: 1,0% do Valor Máximo Garantido, limitado a R\$ 100.000,00.

MODALIDADE DE SEGURO GARANTIA – LICITANTE

CONDIÇÕES DA APÓLICE

1. PREÂMBULO E GLOSSÁRIO

A presente apólice , de RISCOS DECLARADOS , emitida a partir da Proposta e/ou informações e documentos apresentados por ocasião da subscrição , assegura , de forma exclusiva , o cumprimento das obrigações diretas do Tomador perante o Segurado e/ ou Beneficiário , de acordo com as Obrigações Garantidas , a espécie , o ramo e a modalidade de seguro garantia indicada nas suas Condições e respectivas Especificações, não se admitindo interpretação extensiva, nos termos da legislação aplicável.

Para fins de interpretação das disposições contratuais desta Apólice , especialmente em caso de divergência entre as partes quanto ao alcance dos termos e limites estabelecidos , prevalecerá o modelo de clausulado e estrutura técnica constante do processo SUSEP identificado na Apólice.

Fica expressamente afastada a aplicação de notas técnicas , pareceres e/ou notas atuariais e/ou quaisquer documentos apresentados à SUSEP que não estejam formalmente vinculados ao processo SUSEP indicado na Apólice , salvo se houver manifesta concordância entre Tomador , Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora , devidamente expressa nesta Apólice , com vistas a se garantir segurança jurídica e previsibilidade da operação securitária , alinhando -se ao microsistema legal próprio instituído pela Lei nº 15 .040/2024 e às leis e demais normas aplicáveis , respeitando os princípios da hierarquia normativa e da boa-fé objetiva.

Fica estabelecido que todas as comunicações formais entre a Seguradora e as partes contratantes serão realizadas exclusivamente por meio dos endereços físicos e/ou eletrônicos informados no momento da contratação e/ou por meio de seus Corretores . A AUSÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DE CONTATO NÃO EXIMIRÁ AS PARTES DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA APOLICE , TAMPOUCO INVALIDARÁ COMUNICAÇÕES ENVIADAS AOS ULTIMOS ENDEREÇOS INFORMADOS , SEJAM ELES FÍSICOS E/OU ELETRÔNICOS, E/OU AOS SEUS RESPECTIVOS CORRETORES.

Os termos citados nesta Apólice com a primeira letra grafada em maiúscula deverão , no que couber , ser interpretados de acordo com as seguintes definições, sem prejuízo das definições constantes da Lei nº 14.133/2021:

Aceitação do Risco: ato de aprovação de proposta submetida à Seguradora para a contratação de Apólice e/ou Endosso, podendo ser tácito ou expresso nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Agravamento do Risco: ação e/ou omissão praticada pelo Segurado e/ou Beneficiário que conduz ao aumento significativo e continuado da probabilidade de realização do risco aceito pela Seguradora, nos termos das informações e dos documentos apresentados à Seguradora por ocasião da subscrição.

Apólice: documento emitido e assinado pela Seguradora, por qualquer meio que se possa comprovar, seja físico ou eletrônico, que formaliza a aceitação das coberturas solicitadas pelo Proponente/Tomador, de acordo com o Objeto Principal, as Obrigações Garantidas e as Condições do Seguro.

Beneficiário da Apólice: pessoa física ou jurídica que detenha vínculo jurídico e/ou econômico com o Objeto Principal e/ou à(s) Obrigação(ões) Garantida(s), à qual é devida a indenização em caso de Sinistro coberto, nos termos do Objeto Principal, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e da legislação aplicável, e que deve ser **obrigatoriamente** identificada nas Especificações da Apólice, quando houver.

Cláusula(s) Particular(es): condição(ões) específica(s), contratada(s) pelo Tomador, que incorpora(m) e/ou exclui(em) disposições da Apólice e/ou altera(m) as Condições da Apólice, conforme o caso.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Coberturas Adicionais: coberturas facultativas comercializadas pela Seguradora, que podem vir a ser contratadas pelo Tomador, além das Obrigações Garantidas expressamente descritas nas Condições desta Apólice, sempre mediante cobrança de Prêmio adicional e respectiva identificação nas Especificações e Condições da Apólice.

Comunicação de Expectativa de Sinistro: comunicação obrigatória da Expectativa de Sinistro, pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dela tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Comunicação de Sinistro: comunicação obrigatória da ocorrência do Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora, assim que dele tenha(m) conhecimento, nos termos das Condições da Apólice e da legislação aplicável.

Concorrência de Apólices : coexistência de duas ou mais apólices, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Concorrência de Garantias : coexistência de duas ou mais garantias, cobrindo os mesmos riscos assumidos pela Seguradora, seja por força do Objeto Principal e/ou de documentos a ele relacionados.

Condições da Apólice (ou Condições do Seguro): conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições aplicáveis ao Seguro Garantia, de acordo com a sua espécie, ramo, modalidade, características, dispositivos e legislação e normativos aplicáveis ao Objeto Principal e/ou às Obrigações Garantidas, quando o caso.

Culpa Grave: ato negligente, imperito ou imprudente praticado pelo Segurado e/ou Beneficiário da Apólice, determinante ou concorrente para o Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), que, por sua gravidade e/ou intensidade, se equipara ao dolo.

Danos Acordados: valor previamente estipulado entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador no Objeto Principal, que representa uma forma de liquidação antecipada das perdas e prejuízos que o Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) sofrer, por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Tomador, e podem abranger, exemplificativamente, indenizações convencionadas por descumprimento contratual, compensações por perdas e danos previamente quantificadas, recomposição de prejuízos diversos, inclusive aqueles não diretamente mensuráveis, dentre outros.

Despesas de Contenção e Salvamento: despesas incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, desde que diretamente relacionadas à espécie, ramo e modalidade de seguro garantia contratada e à Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”, realizadas por profissionais comprovadamente qualificados, inclusive terceiros, mediante autorização expressa da Seguradora, que, portanto, não se confunde com o Prejuízo Indenizável previsto na cláusula 2.2. e respectivos subitens. Esclarece-se que **NÃO** se incluem nesse conceito, dentre outras, (i) despesas cobertas por outros ramos, espécies e/ou modalidades de seguros, tal como, mas não se limitando, a outras modalidades de seguro garantia, apólices de responsabilidade civil e de riscos de engenharia, e (ii) despesas com manutenção ordinária, prevenção genérica, adiantamentos de pagamentos ao Tomador não previstos no Objeto Principal, medidas inadequadas e/ou que não guardem relação direta com o Sinistro iminente ou verificado, conforme previsto na legislação aplicável.

Dolo Eventual: ação ou omissão do Segurado e/ou Beneficiário, que, ciente(s) da possibilidade da sua ocorrência, assume(m) o risco de concretização de resultado danoso, ainda que não o deseje diretamente.

Endosso: documento emitido pela Seguradora, por meio do qual são formalizadas as alterações da Apólice solicitadas pelo Tomador e/ou Segurado e/ou Beneficiário, nos termos das Condições do Seguro e/ou da legislação aplicável.

Especificações da Apólice (ou Especificações do Seguro): informações iniciais integrantes da Apólice relacionadas, dentre outros, aos dados da Seguradora, do Segurado e/ou Beneficiário, do Tomador e do(a) Corretor(a) de Seguros, da espécie, ramo e modalidade do seguro, do Valor Máximo da Garantia, da Vigência, da cobertura principal, além das Coberturas Adicionais contratadas pelo Tomador, quando houver.

Expectativa de Sinistro: ação, omissão ou qualquer circunstância causada pelo Tomador, que possa vir a caracterizar um Sinistro, nos termos das Condições da Apólice.

Inadimplemento das Obrigações Garantidas: descumprimento contratual incorrido pelo Tomador, por sua exclusiva responsabilidade,

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

consistente, (i) no que se refere à Cobertura “**Licitante**”, no inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal, e (ii) no que se refere à Cobertura “**Multa**”, no não pagamento da Multa aplicada ao Tomador, apurada em Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável.

Indenização ou Prejuízo Indenizável: valor apurado pela Seguradora após a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro e do respectivo Processo de Liquidação do Sinistro, a título de reparação dos prejuízos sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, resultantes do inadimplemento, pelo Tomador, da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), nos termos das Condições da Apólice e/ou da legislação aplicável, e observados o Valor Máximo da Garantia previsto na Apólice, para cada cobertura contratada.

Interesse Legítimo: vínculo jurídico e/ou econômico estabelecido entre o Segurado e/ou Beneficiário e o Tomador, que justifica a proteção contratual conferida pela Apólice, de acordo com os seus termos e limites, sem o(s) qual(is) a Apólice é nula de pleno direito, nos termos da legislação aplicável.

Interesse Não Garantido: conjunto de obrigações contratuais assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no Objeto Principal e/ou em qualquer outro instrumento entre ambos pactuado, cujo cumprimento **NÃO** constitui objeto da cobertura securitária.

Multa: penalidade pecuniária prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, em decorrência do Inadimplemento da obrigação de assinar o contrato decorrente do Objeto Principal.

Objeto Principal: Edital de Licitação ou documento equivalente, incluindo anexos e/ou outros documentos relacionados, quando houver, elaborado pelo Segurado e/ou Beneficiário, que define as condições de participação dos interessados no Processo Licitatório, bem como os critérios para a sua escolha/contratação, e do qual decorrerá a Obrigação Garantida.

Obrigações Garantidas: obrigação assumida pelo Tomador adjudicatário perante o Segurado e/ou Beneficiário, (i) de assinar o contrato oriundo do Objeto Principal nas condições previstas no Edital de Licitação e respectivo Processo Licitatório, e (ii) de pagar eventual Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário, nos termos e prazo estabelecidos pelo Objeto Principal e pela legislação aplicável, expressamente garantidas pelo Seguro, nos termos e limites das Condições da Apólice, não permitindo interpretação extensiva.

Perícia Técnica: procedimento que tem por objetivo a análise técnica e/ou jurídica do Sinistro, realizado a partir de determinação da Seguradora e com coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário, bem como do Tomador, quando possível, em caso de constatação da necessidade de envolvimento de Peritos para a dirimção das controvérsias estabelecidas entre as partes, visando a apuração das causas do Sinistro comunicado pelo Segurado e/ou Beneficiário e seus impactos no âmbito da Apólice. Sua realização pode ser determinada tanto no âmbito do Processo de Regulação como no Processo de Liquidação de Sinistro.

Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora para fins de contratação do seguro, especificamente calculado para o período de vigência da Apólice, podendo ser pago à vista ou de forma parcelada, conforme indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso.

Primeiro Risco Absoluto: forma de contratação de seguro pelo qual a Seguradora responde pelo valor integral do Sinistro até o Valor Máximo da Garantia, observados os termos e limites da Apólice.

Processo Administrativo: procedimento administrativo de natureza fiscalizatória e/ou sancionatória, instaurado pelo Segurado e/ou Beneficiário para fins de acompanhamento da execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) pelo Tomador, documentação dos principais fatos havidos no decorrer da execução do Objeto Principal, e eventual aplicação de penalidades, se o caso, nos termos e limites do Objeto Principal e da legislação aplicável.

Processo Licitatório: procedimento iniciado pelo Segurado, com o objetivo de selecionar proposta para fins de contratação de pessoa física ou jurídica para consecução de determinado objeto contratual, nos termos estabelecidos no respectivo Edital de Licitação.

Processo de Liquidação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora, sempre que possível, de forma concomitante ao Processo de Regulação de Sinistro, ou a partir (i) da conclusão pela cobertura parcial ou total do Sinistro reclamado pelo Segurado e/ou Beneficiário e (ii) da entrega dos documentos exigidos pela Apólice por parte do Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração do Prejuízo Indenizável, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Processo de Reanálise: procedimento iniciado pela Seguradora a partir de eventual Pedido de Reconsideração formulado pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador em decorrência da comunicação das decisões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação de Sinistro, conforme o caso.

Processo de Regulação de Sinistro: procedimento iniciado pela Seguradora a partir da comunicação de ocorrência de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, que tem por objetivo a apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador pelo alegado Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s).

Proponente: pessoa física ou jurídica que assina a proposta de seguro, apresentando-a para análise da Seguradora, mediante a comprovação dos poderes para negociar a contratação a pedido do Tomador e a apresentação de documentação comprobatória da ciência e anuência do Segurado e/ou Beneficiário com os termos da contratação, quando possível, por intermédio de assinatura conjunta na Proposta de Seguro.

Proposta de Seguro: documento e/ou manifestação que formaliza o interesse do Proponente/Tomador em contratar, alterar ou renovar a Apólice.

Relatório Final de Liquidação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador ao final do Processo de Liquidação de Sinistro, informando o Prejuízo Indenizável apurado, se houver, nos termos e limites da Apólice.

Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora e encaminhado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, ao final do Processo de Regulação de Sinistro, informando de forma fundamentada a conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a(s) cobertura(s) pretendida(s).

Riscos Cibernéticos: possibilidade de ocorrência de perdas resultantes do comprometimento da confidencialidade, integridade ou disponibilidade de dados e informações em suporte digital, em decorrência da sua manipulação indevida ou de danos a equipamentos e sistemas utilizados para seu armazenamento, processamento ou transmissão.

Riscos Declarados : itens expressamente descritos nas Condições e Especificações da Apólice , que RESTRINGEM a cobertura securitária. A responsabilidade da Seguradora está restrita aos Riscos Declarados expressamente relacionados na Apólice.

Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos: todo evento danoso em potencial , Interesse Não Garantido e/ou Prejuízos Não Indenizáveis, elencados nas Condições da Apólice, que NÃO SAO COBERTOS PELO SEGURO.

Segurado: ente da Administração Pública que realiza o Processo Licitatório do qual participará o Tomador adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a execução do Objeto Principal.

Seguradora: sociedade devidamente constituída, garantidora, nos termos das Especificações e Condições da Apólice, do cumprimento das Obrigações Garantidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário.

Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, assumidas pelo Tomador perante o Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal, de acordo com a espécie, ramo, modalidade de seguro e os termos e os limites estabelecidos nas Especificações e Condições da Apólice.

Sinistro: inadimplemento das Obrigações Garantidas pelo seguro, incorrido exclusivamente pelo Tomador, consistente (i) na Cobertura “**Licitante**”, no descumprimento contratual, que ocasione a impossibilidade de cumprimento da Obrigação Garantida, em razão da não assinatura do contrato decorrente do Edital de Licitação, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, e/ou (ii) na Cobertura “**Multa**”, no não pagamento da Multa prevista no Objeto Principal, aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador no âmbito de Processo Administrativo instaurado para essa finalidade, nos termos da legislação aplicável, e no modo e prazo expressamente indicados pelo Segurado e/ou Beneficiário.

Situações de Perda de Direitos : situações expressamente previstas na Apólice que , se ocorridas , farão com que o Segurado e/ ou Beneficiário não receba(m) a Indenização securitária que poderia vir a ser apurada no caso de um Sinistro coberto.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Tomador: pessoa física ou jurídica vencedora do Processo Licitatório realizado pela Administração Pública, contratante da Apólice oferecida ao Segurado e/ou ao Beneficiário.

Valor Máximo da Garantia: valor indicado nas Especificações da Apólice e/ou Endosso, que representa o valor máximo a ser eventualmente pago pela Seguradora em caso de sinistro coberto, contemplando o limite estabelecido para reembolso de Despesas de Contenção e Salvamento, nos termos e limites das Condições da Apólice. Esse valor representa o limite da responsabilidade da Seguradora, não podendo ser ultrapassado, mesmo que o prejuízo apurado seja superior.

Vigência: intervalo contínuo de tempo durante o qual está em vigor o contrato de seguro e pelo qual perdurará a garantia representada pela Apólice.

2. OBJETO DA APÓLICE

2.1 . Esta Apólice destina-se a garantir o Objeto Principal identificado nas suas Especificações, exclusivamente no que se refere ao risco de Inadimplemento, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas indicadas nas cláusulas 2.2 e 2.3, ressalvada a cobertura prevista na cláusula 2.4.

2.2 . Obrigação Garantida – Cobertura “Licitante”. Esta cobertura destina -se a garantir exclusivamente ao Segurado e/ou Beneficiário indicado nas Especificações do Seguro , quando houver , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos e limites previstos nesta Apólice , Indenização pelos Prejuízos Indenizáveis sofridos em decorrência do Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador durante o período de Vigência da Apólice , consistente na não assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura e regularmente apurado em Processo Administrativo , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.2.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2, constitui Prejuízo Indenizável a perda pecuniária sofrida pelo Segurado e/ou Beneficiário e devidamente comprovada , decorrente de Inadimplemento da Obrigação Garantida pelo Tomador , calculado na forma das cláusulas 2.2.2 ou 2.2.3 e respeitados todos os termos e limites da Apólice , desde que devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Liquidação de Sinistro.

2.2.1.1 . Para os efeitos da cláusula 2.2.1, considera-se Prejuízo Indenizável (i) a diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou (ii) os custos para a realização de nova licitação pelo Segurado e/ou Beneficiário; ou (iii) o Valor Máximo da Garantia, caso os valores relacionados aos itens (i) e (ii) sejam superiores.

2.2.1.1.1 . Na hipótese de prosseguimento do Processo Licitatório pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá à diferença de preço da proposta apresentada pelo Tomador adjudicatário para o preço apresentado pelo segundo colocado, assim considerado o participante que apresentar o segundo preço mais baixo no Processo Licitatório, caso venha a ser contratado pelo Segurado e/ou Beneficiário, devidamente justificado e confirmado no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = DIFERENÇA DE PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO TOMADOR ADJUDICATÁRIO NO PROCESSO LICITATÓRIO PARA O PREÇO DA PROPOSTA APRESENTADA PELO SEGUNDO COLOCADO , DESDE QUE VENHA A SER CONTRATADO PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO

2.2.1.1.2 . Na hipótese de realização de novo certame pelo Segurado e/ou Beneficiário, o Prejuízo Indenizável corresponderá ao valor dos custos incorridos para a realização de novo Processo Licitatório, devidamente comprovados e confirmados no Processo de Liquidação, limitado ao Valor Máximo da Garantia, conforme fórmula abaixo:

PREJUÍZO INDENIZÁVEL = CUSTOS INCORRIDOS PELO SEGURADO E/OU BENEFICIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCESSO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO ESCOPO DO OBJETO PRINCIPAL

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

2.3. Obrigação Garantida – Cobertura “Multa”. Esta cobertura destina -se exclusivamente a garantir Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário , até o Valor Máximo da Garantia e nos termos previstos nesta Apólice , pelos Prejuízos Indenizáveis correspondentes aos valores devidos pelo Tomador em decorrência de Multa aplicada pelo Segurado e/ou Beneficiário em razão do descumprimento da obrigação de assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal nas condições e no prazo estabelecidos no Edital de Licitação correspondente , incorrido durante a execução do Objeto Principal e durante a Vigência da Apólice , por sua exclusiva responsabilidade , não oriundo dos Riscos , Interesses e Prejuízos Excluídos de cobertura , desde que seja devidamente confirmado pela Seguradora no Processo de Regulação de Sinistro.

2.4 . Cobertura “Despesas de Contenção ou Salvamento”: As Despesas de Contenção ou Salvamento incorridas pelo Segurado e/ou Beneficiário, com o objetivo de evitar a ocorrência de Sinistro ou mitigar seus efeitos, nos termos das Condições da Apólice, serão reembolsadas pela Seguradora, respeitado o limite indicado nas Especificações da Apólice. Tais despesas **não** serão deduzidas do Valor Máximo da Garantia e deverão ser autorizadas pela Seguradora e devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Processo de Liquidação do Sinistro.

2.5. Constituem RISCOS, INTERESSES E PREJUÍZOS EXPRESSAMENTE EXCLUÍDOS de cobertura:

I .Inadimplementos de obrigações do Objeto Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador e/ou não estejam no escopo das Obrigações Garantidas, delimitadas na cláusula 2.2. e 2.3;

II .Inadimplemento , pelo Segurado e/ou do Beneficiário , de obrigações do Objeto Principal e/ou das Obrigações Garantidas e/ou de outros instrumentos/documentos a ele(s) relacionados(s);

III .Inadimplemento do Tomador decorrente de ações , atos , fatos e/ou omissões de responsabilidade e/ou praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário, sejam eles de natureza contratual ou extracontratual;

IV .Inadimplemento do Tomador decorrente do descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de obrigações previstas no Objeto Principal, nos termos do Art. 476, CC;

V .Inadimplemento do Tomador decorrente de alterações de projetos determinadas pelo Segurado e/ou Beneficiário que não tenham sido anuídas pela Seguradora;

VI .Inadimplemento do Tomador , oriundo de atos e/ou fatos de terceiros , notadamente relacionados a atrasos de eventual(ais) órgão(s) público(s) com relação à emissão de documentos e/ou licenças necessárias para a execução da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante” , e/ou determinações , atos ou omissões provenientes de órgãos da Administração Pública , direta , indireta e/ou fundacional , que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida , incluindo , mas não se limitando , aqueles relacionados a desapropriações , tombamentos , expropriações , alterações de leis de zoneamento urbano e embargos;

VII.Obrigações do Tomador de natureza extracontratual;

VIII.Inadimplementos contratuais incorridos anteriormente à data de início de vigência da Apólice;

IX.Inadimplementos contratuais incorridos posteriormente à data de término de vigência da Apólice;

X .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário passível de ser coberto por outro ramo , espécie , e/ou modalidade de seguro garantia ou qualquer outro ramo/espécie de seguro;

XI .Todo e qualquer prejuízo sofrido pelo Segurado e/ou Beneficiário decorrente de responsabilidade civil de qualquer espécie , condenações compensatórias e indenizações judiciais a título punitivo ou exemplar;

XII .Multas e/ou indenizações de qualquer natureza porventura devidas pelo Tomador , aplicadas por autoridade competente por força de eventual descumprimento de obrigações do Objeto Principal e/ou de instrumentos/documentos a ele relacionados;

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

XIII .Indenizações previstas no Objeto Principal e/ou na legislação aplicável , porventura não pagas pelo Tomador ao Segurado e/ ou Beneficiário, que não configurem Prejuízo Indenizável, na forma definida na Apólice;

XIV.Danos Acordados;

XV.Lucros cessantes de qualquer natureza;

XVI.Danos morais, corporais, estéticos causados ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou à Terceiros;

XVII.Prejuízos sistêmicos, danos difusos e coletivos de qualquer natureza;

XVIII .Atos ilícitos dolosos , inclusive oriundos de Dolo Eventual e/ou Culpa Grave , praticados pelo Segurado e/ou Beneficiário e/ou seus representantes;

XIX .Casos fortuitos e/ou de força maior , nos termos do Código Civil Brasileiro , que venham a impedir a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XX .Riscos provenientes de oscilações imprevisíveis de mercado , tais como , mas não se limitando , à variação cambial , alta de preços de insumos, mão-de-obra, dentre outros;

XXI .Inviabilidade técnica e/ou jurídica e/ou operacional e/ou financeira da retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante ” e/ou do Objeto Principal ou desinteresse do Segurado e/ou Beneficiário na retomada e conclusão da Obrigação Garantida referente à Cobertura “Licitante” e/ou do Objeto Principal;

XXII .Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias e/ou indenizações que envolvam empregados do Segurado e/ou Beneficiário , do Tomador ou de terceiros , inclusive decorrentes de acidentes e doenças de trabalho , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIII .Obrigações tributárias de qualquer natureza , incluindo , mas não se limitando , a pagamento de tributos , multas , taxas e quaisquer outros tipos de contribuição, ainda que devidos para regularização documental do Objeto Principal;

XXIV .Quaisquer valores de prejuízos provenientes da ocorrência de Riscos Cibernéticos , na forma definida na cláusula 1 , ainda que aconteça nas instalações do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador e mesmo que possa interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXV .Nacionalização , confisco , requisição ou destruição ordenada por qualquer autoridade legalmente constituída , bem como qualquer outra ação praticada fora do Estado de Direito;

XXVI .Riscos e interesses de natureza política , incluindo , mas não se limitando , a atos de hostilidade , guerra , com ou sem declaração , contra inimigo estrangeiro , guerra civil ou outras agitações interiores , tensões com vizinhos , invasões , rebelião , insurreição , revolução , motim , sedição a mão armada ou não , poder militar usurpado ou usurpante , greves gerais , lockout , e , em geral , todo e qualquer ato ou consequência de tais ocorrências , mesmo que tais eventos possam interferir na execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) e/ou do Objeto Principal;

XXVII .Riscos e interesses decorrentes de quaisquer atos terroristas e/ou de sabotagem , ainda que isolados , e independentemente do seu propósito , mesmo que a ocorrência de tais eventos possa interferir na execução do Objeto Principal ou no cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

XXVIII .Custas , despesas processuais e honorários advocatícios de qualquer natureza , salvo se contratada a Cobertura Adicional respectiva e desde que respeitados suas condições e limites;

XXIX .Quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de Inadimplemento do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) , causados por ou de qualquer forma relacionados a atos ilícitos e/ou fatos violadores de normas de

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR	Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	

anticorrupção , perpetrados pelo Segurado e/ou Beneficiário e suas controladas , controladoras e coligadas , seus respectivos sócios/acionistas, representante, titulares ou funcionários, quando relacionados ao contrato garantido por esta Apólice;

XXX.Danos decorrentes de violação a direitos de propriedade industrial/intelectual;

XXXI .Riscos e/ou prejuízos , perdas , danos , responsabilidades , despesas ou prejuízos de qualquer natureza , direta ou indiretamente decorrentes de , ou relacionados a , tumultos , saques , greves , lockouts , vandalismo , motins , arruaças , desordens e quaisquer outras perturbações da ordem pública , também compreendendo , mas não se limitando , a agitações civis , distúrbios , comoções sociais , motins , rebeliões , insurreições , manifestações populares violentas , atos de vandalismo praticados em tais contextos, bem como quaisquer ações tomadas por autoridade legal para reprimir, controlar ou prevenir tais eventos;

XXXII.Danos decorrentes de violação de obrigação de sigilo.

2.6. Coberturas Adicionais

Além das coberturas descritas nas cláusulas 2 .2 , 2 .3 e 2 .4 , PODERÃO SER CONTRATADAS , pelo Tomador , em benefício do Segurado e/ou Beneficiário , as coberturas adicionais comercializadas pela Seguradora . TAIS COBERTURAS , SE CONTRATADAS , DEVERÃO SER EXPRESSAMENTE MENCIONADAS NAS ESPECIFICAÇÕES DA APÓLICE E/OU ENDOSSO E SERÃO REGIDAS , NO QUE COUBER, PELAS SUAS RESPECTIVAS CONDIÇÕES.

3. PERDA DE DIREITOS

3 .1 . Além das situações previstas nas cláusulas anteriores , o Segurado e/ou Beneficiário perderá(ão) o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Se alterar(em) qualquer disposição do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s) sem prévia ciência e anuência da Seguradora, que tenha sido formalizada, ou não, por meio de aditivo contratual;

II – Se descumprir(em) qualquer obrigação prevista nesta Apólice , incluindo , mas não se limitando , às relacionadas aos deveres de boa -fé , lealdade e colaboração , previstas na cláusula 10 , e à de comunicação da Expectativa de Sinistro e da Caracterização do Sinistro, na forma da cláusula 11;

III – Se a atuação do Segurado e/ou do Beneficiário impedir , de qualquer forma , de a Seguradora , querendo , participar do Processo Administrativo, na qualidade de interessada;

IV – Se aplicar(em) penalidades à Tomadora em desacordo com os princípios e com as normas legais e infralegais que orientam a sua atuação;

V – Se agravar(em) o risco subscrito pela Seguradora, nos termos da legislação aplicável.

4. ACEITAÇÃO DA PROPOSTA PELA SEGURADORA PARA EMISSÃO DA APÓLICE

4 .1 . A emissão da Apólice e/ou Endosso está condicionada à análise do risco, da capacidade técnico-financeira do Tomador e de seus coobrigados, bem como à apresentação da Proposta de Seguro, devidamente assinada pelo Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, que se responsabilizam pela veracidade das informações prestadas, acompanhada dos documentos necessários para análise do risco solicitados pela Seguradora.

4 .2 . A Seguradora terá o prazo de até 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento da Proposta de Seguro, para manifestar-se sobre sua aceitação, podendo solicitar documentos ou esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará suspenso e reiniciará após o atendimento das solicitações. A ausência de manifestação dentro desse prazo implicará aceitação tácita.

4 .3 . Em caso de aceitação expressa ou tácita, a Seguradora deverá emitir e enviar a Apólice em até 30 (trinta) dias ao Tomador e/ou seu Corretor de Seguros devidamente habilitado, a quem caberá a responsabilidade por apresentá-la ao Segurado e/ou Beneficiário.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5. ACEITAÇÃO DA APÓLICE E/OU ENDOSSO PELO SEGUADO E/OU BENEFICIÁRIO

5.1. A Apólice e/ou Endosso será(ão) considerado(s) aceito(s) pelo Segurado e/ou Beneficiário:

I – Na hipótese de aceitação formal pelo Segurado e/ou Beneficiário;

II – Na hipótese de ausência de insurgência, pelo Segurado e/ou Beneficiário, quanto às suas condições e limites.

5.2. A aceitação, expressa ou tácita, da Apólice e/ou Endosso, pelo Segurado e/ou Beneficiário, pressupõe o conhecimento e sua concordância com todas as suas especificações, condições e limites, em especial, mas não se limitando, dos riscos predeterminados assumidos pela Seguradora, dos interesses e prejuízos expressamente excluídos de cobertura.

5.3. Na hipótese de não aceitação da Apólice e/ou Endosso pelo Segurado e/ou Beneficiário, o seguro não produzirá quaisquer efeitos, ou seja, a Apólice não poderá ser acionada.

6. PRÊMIO

6.1. O Prêmio da Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações.

6.2. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio referente à contratação da Apólice e/ou em decorrência de eventuais Endossos emitidos, por força de alterações realizadas pelas partes no Objeto Principal e/ou atualizações no Valor Máximo Garantido, nos termos da cláusula 9.

6.3. O pagamento do Prêmio deverá ser realizado de acordo e no prazo estabelecido nas Especificações da Apólice e/ou do Endosso, conforme o caso.

6.4. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o prêmio nas datas convencionadas, constantes das especificações da Apólice e/ou do Endosso.

6.5. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao Tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

6.6. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

6.7. A Seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao Tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6.7.1. O não pagamento do prêmio, pelo Tomador, nas datas avençadas, autorizará o vencimento antecipado das parcelas vincendas, se houver, e a cobrança do valor do débito devidamente atualizado pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o seu pagamento, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o débito corrigido monetariamente e multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o total devido.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de Vigência da Apólice, previsto nas suas Especificações, foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida e o Objeto Principal e a legislação aplicável.

7.2. As Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 24h das datas indicadas nas respectivas Especificações.

7.3. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de alteração do prazo de Vigência da

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Apólice deverão observar às disposições da cláusula 9.

7.4. A Apólice será extinta e baixada automaticamente a partir do término do prazo de sua Vigência, na hipótese de não ter sido solicitada sua prorrogação na forma da cláusula 9, e/ou não tenha sido comunicada, pelo Segurado e/ou Beneficiário, Expectativa e/ou Caracterização de Sinistro, nos termos da cláusula 11.

8. VALOR MÁXIMO DA GARANTIA

8.1. O Valor Máximo da Garantia prestada por meio desta Apólice corresponde ao valor indicado nas suas Especificações e foi estabelecido em consonância com a Obrigação Garantida, o Objeto Principal e a legislação aplicável.

8.2. O Valor Máximo da Garantia não será passível de reintegração em caso de eventual disponibilização total ou parcial de Indenização ao Segurado e/ou Beneficiário.

8.3. O Valor Máximo da Garantia poderá ser reduzido de forma proporcional à redução do risco ao qual atrelado, nos termos do Objeto Principal e/ou da Obrigação Garantida, quando o caso, mediante a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

8.4. Eventuais alterações e/ou atualizações do Objeto Principal que demandem a necessidade de modificação do Valor Máximo da Garantia deverão observar às disposições da cláusula 9 da Apólice.

9. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E RENOVAÇÃO DA APÓLICE

9.1. Alteração da Apólice. Na hipótese de realizações de alterações no Objeto Principal pelo Segurado e/ou Beneficiário e pelo Tomador, durante o período de Vigência da Apólice, que demandem alterações da Apólice, a Seguradora poderá aceitar as alterações, **após pedido expresso do Segurado e/ou Beneficiário ou do Tomador, de seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, acompanhado de manifestação expressa da concordância do Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva ciência prévia, anuência e emissão do Endosso pela Seguradora.**

9.1.1. Caso o Segurado e/ou Beneficiário não manifeste(m) sua concordância quanto à alteração da Apólice na hipótese prevista na cláusula 9.1 poderá a Seguradora se recusar a **emissão do Endosso.**

9.2. Atualização da Apólice. O Valor Máximo de Garantia da Apólice poderá ser atualizado se houver previsão nesse sentido no Objeto Principal ou na legislação específica, incluindo a indicação do respectivo índice e periodicidade, desde que haja pedido expresso do Tomador, de seu Representante ou Corretor de Seguros devidamente habilitado nesse sentido e a emissão do respectivo Endosso pela Seguradora.

9.3. Renovação da Apólice. Havendo interesse das partes na prorrogação da Vigência da Apólice por período superior ao delimitado na cláusula 7, para cobertura de outra fase e/ou etapa do Objeto Principal, o Tomador, por seu Representante e/ou Corretor de Seguros devidamente habilitado, deverá submeter proposta à Seguradora, para análise e eventual aceitação do risco, na forma da cláusula 4.

9.4. Cobrança de Prêmio Adicional. As alterações, atualizações e/ou renovações da Apólice, realizadas nos termos das cláusulas 9.1, 9.2 e 9.3, ensejarão a cobrança, ao Tomador, da diferença de Prêmio apurada, que deve ser por ele integralmente suportada.

9.5. Na hipótese de suspensão do Objeto Principal por ordem e/ou inadimplemento da Administração, o Tomador ficará desobrigado de adotar as providências necessárias para a renovação da garantia e/ou de endossar a Apólice até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, ressalvado o direito da Seguradora de recusar o risco proposto após o término da Vigência originária.

10. OS DEVERES DE BOA-FÉ, LEALDADE E COLABORAÇÃO DO SEGURADO E/OU DO BENEFICIÁRIO

10.1. O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a dar fiel cumprimento às suas obrigações previstas no Objeto Principal e na legislação aplicável, notadamente relacionadas à devida avaliação e confirmação do preenchimento dos requisitos previstos no Objeto Principal para que o Tomador participe do Processo Licitatório.

10.2. O Segurado e/ou o Beneficiário se obriga(m), ainda, a agir com lealdade, boa-fé e de forma colaborativa, bem como a prestar à

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

Seguradora informações a respeito das etapas do Objeto Principal até o momento de sua assinatura.

10 .2 .1 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 tem por objetivo manter a Seguradora informada a respeito de eventuais intercorrências observadas no curso da execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), passíveis de alterar as condições apresentadas para fins de subscrição do risco e/ou a impactar a(s) cobertura(s) contratada(s) por meio da Apólice e de eventuais Endossos emitidos, **o que não afasta a obrigação do Segurado e/ou Beneficiário de comunicar a Expectativa de Sinistro**, na forma da cláusula 11.1 e subitens, quando cabível.

10 .3 . A obrigação prevista na cláusula 10.2 não afasta o direito da Seguradora de, a seu exclusivo critério, solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário, durante a execução do Objeto Principal e/ou da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), informações e/ou documentos hábeis a permitir o acompanhamento e monitoramento do risco subscrito e/ou fiscalizar o seu andamento e a execução da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), inclusive, mas não se limitando, por meio de vistorias/inspeções a serem previamente agendadas.

10 .3 .1 . **O Segurado e/ou Beneficiário se obriga(m) a oferecer à Seguradora todos os meios necessários à execução da fiscalização e/ou vistorias e/ou inspeções e/ou outras medidas indicadas pela Seguradora, nos termos da cláusula 10.3.**

10 .4 . **O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , das disposições desta cláusula 10 e seus subitens , ensejará a perda do seu direito à Indenização, nos termos da cláusula 3, das Condições da Apólice.**

11. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

11 .1 . **Expectativa de Sinistro.** Uma vez identificado fato, ato ou circunstância que indique a possibilidade de ocorrência e Caracterização de Sinistro futuro na Apólice, **o Segurado e/ou Beneficiário deverá(ão) obrigatoriamente notificar o Tomador para cumprimento da obrigação inadimplida , assim que dela tenha conhecimento , e , concomitantemente , informar a Seguradora a respeito da Expectativa de Sinistro.**

11 .2 . Considera-se fato, ato ou circunstância que enseja a exigência da comunicação da Expectativa de Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário, a identificação de algumas das situações relacionadas a seguir, dentre outros, passível de ensejar inadimplemento futuro, pelo Tomador, das Obrigações Garantidas e/ou do Objeto Principal:

I.Informação, pelo Tomador ao Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da impossibilidade de assinatura do contrato oriundo do Objeto Principal no prazo nele estabelecido, por qualquer motivo e por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, por intermédio de correspondências, físicas e/ou eletrônicas, e/ou em reuniões realizadas entre as partes;

II.Crise econômico-financeira do Tomador, identificada por inadimplemento generalizado, protestos, ações judiciais, incluindo, mas não se limitando, Recuperações Judiciais e/ou pedidos de Falência, bloqueio de ativos ou outras evidências que comprometam sua capacidade de cumprir a(s) Obrigação(ões) Garantida(s);

III.Ausência de retorno do Tomador sobre orientações e/ou pedidos formulados pelo Segurado e/ou Beneficiário no âmbito do Objeto Principal;

IV.Aplicação, pelo Segurado e/ou Beneficiário ao Tomador, de multas e/ou outras penalidades previstas em contratos por inadimplementos contratuais, ainda que parciais;

V.Outras ações e/ou omissões e/ou circunstâncias do Tomador observadas pelo Segurado e/ou Beneficiário durante a Vigência do Objeto Principal, que sugiram a possibilidade de Caracterização futura de Sinistro.

11 .3 . A Expectativa de Sinistro deverá ser informada à Seguradora por mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br**, indicando pormenorizadamente **os atos/fatos/circunstâncias que demonstram o inadimplemento do Tomador e a respectiva cláusula contratual descumprida** , mediante o envio da respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, a **cópia integral do Processo Administrativo instaurado para a apuração do inadimplemento observado e aplicação de penalidades , se o caso , esse último assim que instaurado**, visando o exercício, pela Seguradora, de sua prerrogativa de se manifestar e/ou apresentar defesa, na qualidade de garantidora do Objeto Principal, **sob pena de Perda de Direitos.**

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

11 .4 . O descumprimento , pelo Segurado e/ou Beneficiário , da obrigação de comunicar a Expectativa de Sinistro , nos termos das cláusulas 11 .1 , 11 .2 e 11 .3 , ensejará a perda do seu direito à Indenização , nos termos da cláusula 3 , das Condições da Apólice.

11 .5 . Uma vez comunicada formalmente a respeito da Expectativa de Sinistro, a Seguradora poderá, a seu exclusivo critério, iniciar os procedimentos de avaliação do inadimplemento informado, oportunidade em que poderá solicitar ao Segurado e/ou ao Beneficiário e/ou ao Tomador o envio de informações e/ou documentos adicionais para a compreensão da controvérsia e/ou adotar medidas visando a mediação do conflito porventura existente e/ou prestar apoio técnico-jurídico ao Tomador, de modo a orientá-lo sobre as medidas cabíveis para o devido cumprimento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), e/ou adotar medidas visando a salvaguarda de seus direitos ao ressarcimento de eventuais valores que venham a ser despendidos futuramente, nos termos da cláusula 17, dentre outros, a seu exclusivo critério.

11.6. Caracterização do Sinistro.

11 .6 .1 . Para os fins da Cobertura “**Licitante**”, o Sinistro estará caracterizado por ocasião de decurso do prazo concedido ao Tomador para a assinatura do contrato decorrente do Objeto Principal, em razão do ato, fato ou circunstância que ensejou o aviso da Expectativa de Sinistro, desde que ocorrido dentro do prazo de Vigência da Apólice, devidamente apurado no âmbito do Processo Administrativo Licitatório, e observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.2.

11 .6 .2 . Para os fins da Cobertura “**Multa**”, o Sinistro estará caracterizado por ocasião da conclusão de eventual Processo Administrativo instaurado para apuração de inadimplemento incorrido pelo Tomador durante a execução da Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, no qual haja sancionamento do Tomador e inadimplemento da penalidade de multa aplicada, observados os termos e limites da cobertura previstos na cláusula 2.3.

11 .7 . Comunicação do Sinistro. O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora **imediatamente após a sua Caracterização**, na forma e mediante a apresentação de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, para início do respectivo Processo de Regulação de Sinistro.

11 .8 . O Sinistro deverá ser comunicado à Seguradora por meio de mensagem eletrônica a ser enviada ao endereço eletrônico **[sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine .com .br](mailto:sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br)**, acompanhado de todos os documentos que permitam a sua confirmação, relacionados a seguir:

I.Comprovante da notificação da Seguradora sobre a Expectativa de Sinistro, nos termos da cláusula 11 e respectivos subitens;

II.Cópia integral do Processo Licitatório, incluindo, mas não se limitando, ao Objeto Principal, propostas recepcionadas e Termo de Adjudicação respectivo;

III.Cópia de eventual Processo Administrativo instaurado para aplicação de penalidades ao Tomador, se houver;

IV.Documentação comprobatória da notificação prévia do Tomador, na qualidade de responsável principal, para o pagamento dos prejuízos alegadamente sofridos pelo Segurado e/ou Beneficiário, e respectiva resposta, se houver;

V.Informação sobre eventual(ais) garantia(s) concorrente(s) garantidoras do Objeto Principal e da Obrigação Garantida porventura existentes e documentação comprobatória da sua execução ou declaração formal de inexistência de outras garantias e/ou apólices;

VI.Cópias integrais de ações judiciais e/ou arbitrais relacionadas a qualquer aspecto do Objeto Principal, quando houver, ou esclarecimentos e documentação comprobatória de eventual inaplicabilidade deste item (no todo ou em parte);

VII.Outro(s) porventura necessário(s) para a compreensão dos fatos.

11 .8 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

11 .9 . É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e/

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

ou documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Regulação de Sinistro, necessários para a correta compreensão dos fatos e o regular andamento e conclusão do procedimento, e custos deles decorrentes.

11 .10. As informações e os documentos arrolados na cláusula 11.8 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br, por link, acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados. No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e/ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados. Nessa hipótese, o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

11 .11 . A não entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Regulação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 11 .10 ensejará o encerramento do Processo de Regulação de Sinistro sem análise de cobertura, por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

11 .12 . Para os fins da cláusula 11.11, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 11 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

11 .13 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

11 .14 . A partir da entrega de toda documentação indicada acima e sendo constatada, pela Seguradora, a necessidade de Perícia Técnica, tal fato será devidamente comunicado ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, hipótese em que o laudo pericial respectivo será considerado documento essencial para o desenvolvimento e conclusão do Processo de Regulação de Sinistro, e em que o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro permanecerá suspenso.

11 .14 .1 . Na hipótese de realização de Perícia Técnica, Segurado e/ou Beneficiário e Tomador poderão indicar assistentes técnicos para apresentação de quesitos a serem respondidos pelo Perito e para o devido acompanhamento dos trabalhos, cujo fluxo será acordado entre as partes.

11 .15 . A Comunicação do Sinistro pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora poderá ocorrer fora da vigência da Apólice, desde que (i) a Expectativa de Sinistro tenha sido informada à Seguradora na forma da cláusula 11.1 e itens respectivos; e (ii) o Sinistro tenha ocorrido dentro da Vigência do Seguro.

12. PROCESSO DE REGULAÇÃO DE SINISTRO

12 .1 . **Regulação de Sinistro**. Uma vez comunicada a respeito da Caracterização do Sinistro e após o recebimento de todos os documentos, na forma da cláusula 11, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Regulação de Sinistro, para fins de apuração dos fatos havidos durante a execução do Objeto Principal e as causas e responsabilidades pelo Inadimplemento da(s) Obrigação(ões) Garantida(s), observados os termos e limites da Apólice.

12 .2 . O Processo de Regulação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de regulador(es) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

12 .3 . Na hipótese de o Processo de Regulação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12.4 . A execução do Processo de Regulação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual para os fatos noticiados, tampouco obrigação de pagamento.

12.5 . O Processo de Regulação de Sinistro deverá ser concluído no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, **salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica.**

12.5.1 . A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 12.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

12.5.2 . A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

12.6 . É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

12.6.1 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário e eventual atendimento desta solicitação **antes** da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 11.8, não será considerado para início da fluência do prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro disposto na cláusula 12.5, que só terá seu termo inicial a partir do primeiro dia subsequente ao da entrega de todos os documentos relacionados na cláusula 11.8, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

12.6.2 . A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado/Beneficiário **após** a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 11.8, com a ressalva contida na cláusula 11.14, suspenderá o prazo para a manifestação da cobertura, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

12.6.2.1 . A suspensão mencionada na cláusula 12.6.2 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

12.6.3 . A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, de todos os documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 11.8, da cláusula 11.14 e/ou da cláusula 12.6.2, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 12.6.2 e subitem respectivo.

12.7 . O Segurado e/ou Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

12.8 . Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 12.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

12.8.1 . A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Regulação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos, monitoramento dos riscos e resguardo dos seus direitos.

12.9 . Uma vez concluído o Processo de Regulação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de regulação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Regulação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de reconhecer ou negar, total ou parcialmente, a cobertura pretendida, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

12 .9 .1 . O Relatório Final de Regulação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

12 .9 .1 .1. Negada a cobertura, no todo ou em parte, a Seguradora enviará ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador o Relatório de Regulação de Sinistro acompanhado dos documentos que fundamentaram sua decisão, caso não tenham sido fornecidos pelas próprias partes.

13. PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO

13 .1 . **Liquidação do Sinistro.** Uma vez reconhecida a cobertura do Sinistro, na forma da cláusula 12, a Seguradora procederá à instauração do Processo de Liquidação de Sinistro, para fins de apuração dos prejuízos e quantificação dos valores devidos a título de Indenização, com base nos documentos arrolados na cláusula 13.5, sem prejuízo da solicitação de documentos complementares, na forma da lei, e observados os termos e limites da Apólice.

13 .2 . O Processo de Liquidação de Sinistro poderá ser conduzido diretamente pela Seguradora e/ou por meio de liquidante(s) por ela contratado(s) exclusivamente para essa finalidade, que atuará(ão) por conta da Seguradora, a qual se responsabiliza integralmente pela realização do procedimento e pelas decisões dele decorrentes.

13 .3. Na hipótese de o Processo de Liquidação de Sinistro ser conduzido por terceiros, a Seguradora informará tal fato ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, oportunidade em que apresentará os canais para comunicação com as equipes designadas.

13 .4 . A execução do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento da existência de quaisquer valores devidos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, antes da sua efetiva conclusão e comunicação, pela Seguradora, das conclusões alcançadas, por meio do Relatório Final de Liquidação.

13 .5. O procedimento de Liquidação de Sinistro deverá ser concluído e os valores apurados deverão ser pagos no prazo de 30 (trinta) ou até 120 (cento e vinte) dias, conforme regulamentação da SUSEP, contados a partir da data do reconhecimento de cobertura ou do dia subsequente ao da entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, da íntegra dos documentos relacionados a seguir, **o que ocorrer por último**, salvo se apurada, pela Seguradora, a necessidade de realização de Perícia Técnica, nos termos da cláusula 13.6:

I – Indicação do valor do Prejuízo sofrido pelo Segurado, mediante apresentação da respectiva memória de cálculo, na forma da cláusula 2 e subitens, e respectiva documentação comprobatória, incluindo, mas não se limitando, documentos que indiquem o preço da proposta apresentada pelo Tomador Adjudicatário no Processo Licitatório e o preço da proposta apresentada pelo segundo colocado, juntamente com os documentos comprobatórios de sua efetiva contratação e/ou dos custos incorridos pelo Segurado e/ou Beneficiário para a realização de novo Processo Licitatório para a contratação de empresa para a execução do escopo do Objeto Principal;

II – Cópia integral do novo processo licitatório realizado pelo Segurado e/ou Beneficiário, se houver;

III – Indicação pormenorizada das medidas de contenção e salvamento porventura adotadas pelo Segurado e/ou Beneficiário, sua comprovação e documentação comprobatória do respectivo reembolso, se o caso;

IV – Cópia do RG e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) do Segurado e/ou Beneficiário;

V – Documentação comprobatória dos poderes dos representantes legais do Segurado e/ou Beneficiário, para dar e receber quitação;

VI – Cópia do cartão CNPJ/MF do Segurado e/ou Beneficiário;

VII – Comprovante de endereço atualizado do Segurado e/ou Beneficiário; e;

VIII – Indicação de conta bancária de titularidade do Segurado (instituição bancária, conta e agência) e/ou do Beneficiário, para depósito da indenização apurada.

13 .5 .1 . Na hipótese de algum dos documentos acima relacionados fazer menção a algum outro documento, esse último será considerado

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGUADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

parte do rol a ser entregue pelo Segurado e/ou Beneficiário.

13.5.2. É de responsabilidade exclusiva do Segurado e/ou do Beneficiário a apresentação à Seguradora de todas as informações e documentos relacionados nesta Apólice e/ou solicitados pela Seguradora no curso do Processo de Liquidação de Sinistro, necessários para a compreensão dos fatos e o regular andamento e a conclusão do procedimento, e custos deles decorrente.

13.5.3. As informações e os documentos arrolados na cláusula 13.5 deverão ser obrigatoriamente organizados e identificados pelo Segurado e/ou Beneficiário de acordo com os itens respectivos e enviados para o endereço eletrônico **sinistrolinhasfinanceiras@tokiomarine.com.br**, por link, acompanhado do respectivo relatório que indique a relação dos documentos e a data em que foram importados. No caso em que não for possível o upload/acesso/download por alguma limitação sistêmica da Seguradora e/ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora indicará um meio pelo qual os documentos deverão ser disponibilizados. Nessa hipótese, o prazo para conclusão do Processo de Regulação de Sinistro só iniciará após a confirmação do upload da documentação no link disponibilizado pela Seguradora e respectiva comunicação pelo Segurado e/ou Beneficiário à Seguradora a respeito.

13.5.4. Os documentos mencionados nesta cláusula poderão ser apresentados ainda no curso do Processo de Regulação de Sinistro ou apenas após eventual reconhecimento de cobertura. Porém, em qualquer situação, o prazo para pagamento observará as regras do Processo de Liquidação de Sinistro.

13.6. A comunicação, pela Seguradora, da necessidade de Perícia Técnica suspenderá o prazo previsto na cláusula 13.5, que só será retomado a partir do dia subsequente ao da entrega do laudo pericial respectivo.

13.6.1. A Perícia Técnica deverá ser realizada com a coparticipação do Segurado e/ou Beneficiário e, sempre que possível, com a participação do Tomador. A Seguradora não se responsabiliza pela não participação do Tomador em caso de silêncio ou demora no retorno.

13.7. É facultado à Seguradora, a partir do aviso da Expectativa de Sinistro ou do Sinistro propriamente dito, o direito a solicitação de outras informações e/ou documentos ao Segurado e/ou ao Beneficiário, para além das exigidas nesta Apólice, e/ou realização de reuniões, inspeções e/ou vistorias, dentre outros.

13.8. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário antes da entrega da íntegra dos documentos relacionados na cláusula 13.5, e seu atendimento pelo Segurado e/ou Beneficiário a esta solicitação, não será considerado para início da fluência do prazo para liquidação do sinistro, que só terá seu termo inicial nos termos da cláusula 13.5, ressalvada a hipótese de realização de Perícia Técnica.

13.8.1. A solicitação de informações e/ou documentos complementares pela Seguradora ao Segurado e/ou Beneficiário após a entrega da íntegra da documentação relacionada na cláusula 13.5, com a ressalva contida na cláusula 13.6, suspenderá o prazo para liquidação e pagamento, recomeçando a correr no primeiro dia subsequente àquele em que forem atendidas todas as exigências apresentadas pela Seguradora.

13.8.1.1. A suspensão mencionada na cláusula 13.8.1 poderá ocorrer apenas uma vez nos casos que o Valor Máximo de Garantia não corresponda a 500 vezes o salário mínimo vigente no momento da contratação ou por até duas vezes, nos demais casos.

13.9. A entrega, pelo Segurado e/ou Beneficiário, dos documentos exigidos pela Apólice, seja por força da cláusula 13.5 ou da cláusula 13.6, não afasta a possibilidade de Seguradora solicitar novas informações e/ou documentos complementares e/ou o agendamento de reunião com representantes do Segurado e/ou do Beneficiário, para a obtenção de outros subsídios, porém, sem que haja nova suspensão de prazo, para além da prevista na cláusula 13.8.1 e subitem respectivo.

13.10. O Segurado e/ou o Beneficiário se compromete(m) a envidar seus melhores esforços de modo a permitir a realização, pela Seguradora, de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador, sempre que possível.

13.11. Na hipótese de prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou da exigibilidade da Apólice, o prazo previsto na cláusula 13.5 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia subsequente ao da

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

comunicação da Seguradora, pelo Segurado e/ou Beneficiário, a respeito da respectiva revogação.

13 .11 .1. A prolação de decisão judicial ou arbitral determinando a suspensão do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou de exigibilidade da Apólice não afasta a prerrogativa da Seguradora de solicitar informações e/ou documentos ao Segurado e/ou Beneficiário e ao Tomador, para compreensão dos fatos e resguardo dos seus direitos.

13 .12 . A não entrega , pelo Segurado e/ou Beneficiário , de todas as informações e/ou documentos solicitados pela Seguradora para início do Processo de Liquidação de Sinistro e/ou a entrega em desconformidade com as diretrizes da cláusula 13 .5 ensejará o encerramento do Processo de Liquidação de Sinistro sem reconhecimento de valores a indenizar , por culpa exclusiva do Segurado e/ou Beneficiário.

13 .13 . Para os fins da cláusula 13.12, a Seguradora considerará que a documentação não foi entregue caso o Segurado e/ou o Beneficiário não encaminhe(m) todas as informações e os documentos solicitados de acordo com todas as diretrizes constantes desta cláusula 13 e seus subitens, após 3 (três) reiterações do pedido ou dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da primeira solicitação, o que ocorrer por último.

13 .14 . O Segurado e/ou Beneficiário poderá(ão) solicitar prorrogação de prazo à Seguradora para a entrega da íntegra da documentação relacionada nesta cláusula, desde que formalmente, mediante a informação da data prevista para o envio da íntegra das informações e documentos solicitados.

13 .15. Uma vez concluído o Processo de Liquidação de Sinistro, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada em sede de liquidação, o que fará por meio do envio do Relatório Final de Liquidação, no qual apresentará todos os aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, concedendo-se ao Segurado e/ou ao Tomador o prazo para eventual pedido de reconsideração.

13 .15 .1. O Relatório Final de Liquidação fará menção aos documentos oficiais do Objeto Principal que embasaram a decisão da Seguradora.

13 .15 .2. Apurada a indenização , a Seguradora encaminhará , juntamente com o Relatório Final de Liquidação , o termo de quitação a ser preenchido e assinado pelo Segurado e/ou Beneficiário e encaminhado à Seguradora no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para efetivação do pagamento da Indenização.

14. INDENIZAÇÃO

14 .1 . Caracterizado o Sinistro Indenizável, tanto na Cobertura “Licitante” como na Cobertura “Multa”, e apurado o valor da Indenização devida ao Segurado e/ou Beneficiário, ainda que de forma parcial, conforme o caso, e não verificadas hipóteses de Risco, Interesse e/ou Prejuízos Excluídos e/ou de Perda de Direitos, na forma das cláusulas 2 e subitens e 3, respectivamente, a Seguradora indenizará o Segurado ou o Beneficiário, mediante o pagamento em dinheiro do valor do Prejuízo Indenizável sofrido e devidamente comprovado.

14.2. A Indenização não poderá ultrapassar o Valor Máximo da Garantia.

14 .3 . O não pagamento da Indenização no prazo previsto na cláusula 13 implicará na incidência de multa de 2% sobre o valor da Indenização devida, atualização monetária e juros moratórios, calculados “pro rata temporis”, a partir do dia subsequentemente posterior ao da data prevista para o pagamento da Indenização, além de eventuais perdas e danos devidamente comprovadas pelo Segurado e/ou Beneficiário.

14 .4 . O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou o índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para o pagamento da Indenização e aquele publicado imediatamente anterior à data do seu efetivo pagamento.

14 .5 . Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para o pagamento da Indenização, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14 .6 . É vedado ao Segurado e/ou Beneficiário emitir qualquer guia de pagamento em nome da Seguradora antes da conclusão dos Processos de Regulação e Liquidação do Sinistro pela Seguradora com reconhecimento de cobertura contratual e de eventuais valores a indenizar.

15. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E O PROCESSO DE REANÁLISE

15 .1 . Pedido de Reconsideração. Na hipótese de discordar(em) da decisão alcançada pela Seguradora no Processo de Regulação e/ou no Processo de Liquidação de Sinistro, o Segurado e/ou o Beneficiário e/ou o Tomador poderão formular pedido de reconsideração à Seguradora, o que dará início ao Processo de Reanálise.

15 .1 .1 . Processo de Reanálise. O Processo de Reanálise terá por objetivo permitir a reavaliação das conclusões alcançadas pela Seguradora no âmbito dos Processos de Regulação e/ou Liquidação, a partir dos argumentos apresentados pelas partes e de eventuais documentos adicionais que venham a ser apresentados.

15 .1 .2 . O início do Processo de Reanálise pela Seguradora e/ou quaisquer atos e/ou medidas praticados pela Seguradora no curso do processo não importa, de nenhuma forma, no reconhecimento de cobertura contratual e/ou de valores a serem indenizados, tampouco compromisso de alteração da decisão.

15.1.3. O início do Processo de Reanálise suspenderá o prazo prescricional, na forma do art. 127 da Lei nº 15.040/2024.

15 .2 . Para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito do Processo de Reanálise, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado e/ou Beneficiário e/ou Tomador o envio de informações subsídios adicionais, incluindo, mas não se limitando, a:

I. Entrega de informações e/ou documentos complementares;

II. Realização de reuniões com os representantes do Segurado e/ou Beneficiário e/ou do Tomador para obtenção de informações/esclarecimentos a respeito dos fatos;

III. Realização de inspeção/vistoria técnica no local em que executado o Objeto Principal e/ou a Obrigação Garantida – Cobertura “**Licitante**”, que deverá contar com a participação de representantes do Segurado e/ou Beneficiário e do Tomador; e,

IV. Realização de Perícia Técnica.

15 .3 . O prazo estimado para a execução do Processo de Reanálise será informado pela Seguradora ou acordado entre as partes após o recebimento de todos os elementos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos e/ou acordado entre os envolvidos, considerando o volume documental e a complexidade técnica.

15 .4 . Uma vez concluído o Processo de Reanálise, a Seguradora comunicará o Segurado e/ou o Beneficiário e o Tomador a respeito da conclusão alcançada, o que fará por meio do envio do Relatório Complementar de Regulação e Liquidação, no qual apresentará todos aspectos técnico-jurídicos apurados que levaram à conclusão alcançada, seja ela no sentido de rever, ou não, a(s) decisão(ões) alcançada(s) em sede de Regulação e/ou Liquidação.

15 .5 . O Relatório Final Complementar de Regulação será acompanhado dos documentos que embasaram a decisão da Seguradora, à exceção dos que foram encaminhados pelas respectivas partes.

16. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS E APÓLICES

16 .1 . Concorrência de Garantias . No caso de duas ou mais formas de garantia para o objeto desta Apólice, em benefício do mesmo Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora responderá de forma proporcional ao risco assumido com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

16 .2 . Concorrência de Apólices . É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir as mesmas Obrigações Garantidas por esta Apólice, salvo no caso de apólices complementares.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

17. SUB-ROGAÇÃO

17 .1 . Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, na forma da cláusula 14, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado e/ou Beneficiário contra o Tomador ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, nos termos dos artigos 346, inciso III, e 349, do Código Civil, e dos artigos 94 e 95 da Lei nº 15.040/2024.

17 .2 . É ineficaz qualquer ato do Segurado e/ou Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item, inclusive no que se refere às despesas incorridas em sede de regulação, de responsabilidade do Tomador, conforme Contrato de Contragarantia pactuado, se houver.

18. EXTINÇÃO DA APÓLICE

18 .1 . O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do aviso da Expectativa de Sinistro e da Comunicação do Sinistro conforme disposições da cláusula 11:

I.Quando as Obrigações Garantidas forem definitivamente concluídas pelo Tomador nos termos do Objeto Principal;

II.Quando o Segurado e/ou Beneficiário e a Seguradora assim expressamente acordarem;

III.Quando o pagamento da Indenização ao Segurado e/ou ao Beneficiário atingir o Valor Máximo da Garantia;

IV.Quando o Risco e/ou o Interesse Legítimo do Segurado e/ou Beneficiário e/ou Objeto Principal for concluído e/ou extinto; ou

V.Quando do término de vigência da Apólice e/ou Endosso, sem que tenha sido comunicada qualquer Expectativa de Sinistro e/ou Caracterização de Sinistro.

18 .2 . A extinção do Seguro Garantia em decorrência das situações previstas nos incisos II e IV acima, poderá ensejar a restituição da parcela do Prêmio, o qual deverá ser compatível com o risco efetivamente coberto pelo seguro até a data da extinção da Apólice e/ou Endosso.

19. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

19 .1 . No caso de resolução total ou parcial da Apólice e/ou Endosso, a qualquer tempo, por iniciativa do Segurado e/ou Beneficiário ou da Seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as disposições abaixo.

19 .2 . Na hipótese de resolução a pedido da Seguradora ou do Segurado e/ou Beneficiário, a Seguradora reterá do prêmio recebido do Tomador, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido, corrigido monetariamente pelo IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) ou pelo índice que vier a substituí-lo, calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data prevista para a resolução.

19 .3 . Apurado eventual saldo a ser devolvido pela Seguradora ao Tomador, os procedimentos para fins de pagamento serão entre ambos acordados.

20. PRESCRIÇÃO

20 .1 . O prazo prescricional aplicável à relação jurídica estabelecida entre a Seguradora e o Segurado e/ou Beneficiário, seja no âmbito das coberturas "Licitante" ou "Multa" ou de eventuais Coberturas Adicionais porventura contratadas, correspondem àqueles estabelecidos por lei.

21. CONTROVÉRSIAS

21.1. As controvérsias decorrentes da presente Apólice poderão ser resolvidas:

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

I. Por meios alternativos de resolução de conflitos, tais como conciliação e/ou mediação; **e/ou**

II. Por ação judicial; **e/ou**

III. Por arbitragem, exclusivamente quando constar, nas Especificações da Apólice, a respectiva cláusula compromissória de arbitragem, aderida pela Segurado e/ou Beneficiário, nos termos da Lei nº 9.307/96.

22. FORO DE ELEIÇÃO

22 .1 . As questões judiciais entre Seguradora e Segurado e/ou Beneficiário serão processadas no foro de domicílio do Segurado e/ou do Beneficiário, conforme o caso, e/ou da Seguradora.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23 .1 . A presente Apólice é contratada a Primeiro Risco Absoluto e foi redigida e emitida em consonância com as disposições da Lei nº 15.040/2024 e da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica instituída pela Lei nº 13.874/2019, das Leis nº 14.133/2021 e 9.784/1999, além das demais normas legais e infralegais aplicáveis, cujas disposições devem ser estritamente observadas por todos os envolvidos.

23.2. A presente Apólice encontra-se vinculada ao Objeto Principal, suas características, dispositivos e legislação aplicável.

23 .3 . A Seguradora dispõe de equipe especializada para avaliar com total imparcialidade a demanda de seus Segurados e/ou Beneficiários, dentro do prazo de resposta de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da sua manifestação, atuando em conformidade com a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, por meio dos canais indicados no rodapé da presente Apólice.

23 .4 . Na hipótese de o Segurado e/ou Beneficiário discordar(em) de algum posicionamento fornecido, a Seguradora orienta que acione(m) o Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), por meio do formulário eletrônico “Resolva Aqui”, na Ouvidoria ou por meio dos telefones abaixo:

“Resolva Aqui”: www.tokiomarine.com.br/atendimento.

“Ouvidoria”: www.tokiomarine.com.br (formulário “Ouvidoria”);

Telefones: 0800 449 0000, de 2ª a 6ª das 8h às 18h;

Deficientes Auditivos e de Fala: 0800 770 1523.

23 .5 . A Seguradora também está disponível na plataforma Consumidor.Gov (www.consumidor.gov.br). O atendimento por meio desse canal está em conformidade com os seus Termos de Uso.

23 .6 . O registro deste plano na SUSEP é automático e não implica, por parte da Autarquia, aprovação ou recomendação à sua comercialização.

23 .7 . Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP.

23 .8 . A situação cadastral do Corretor de Seguros e da Seguradora pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

23 .9 . Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o Território Nacional, salvo disposição em contrário nas Condições da Apólice.

23 .10 . Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Seguradora.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

23 .11 . LGPD. As Partes, por si e por seus funcionários, obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("Titular") identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD"), além das demais normas e políticas de proteção de Dados Pessoais de cada país onde houver qualquer tipo de Tratamento de Dados em decorrência da execução deste Contrato.

23 .11 .1 . Para fins de interpretação desta cláusula, considera-se "Tratamento", segundo a LGPD, toda operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

23 .11 .2 . Cada Parte deverá realizar o Tratamento de Dados Pessoais apenas em conformidade com uma base legal válida e para propósitos lícitos, divulgando as informações de Tratamento de Dados Pessoais aos respectivos Titulares.

23 .11 .3 . As Partes serão responsáveis de maneira independente pelo respectivo Tratamento de Dados Pessoais realizado em conexão ao Contrato e às suas operações e negócios. As Partes serão responsáveis, ainda, pela conduta de seus respectivos Operadores na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

23 .11 .4 . As Partes declaram que, caberá a elas, de forma independente, tomar as decisões estratégicas referentes ao Tratamento dos Dados Pessoais. Assim, nos termos da LGPD, as Partes reconhecem que ambas se caracterizam como "Controladora" dos dados, pessoais ou não, que são tratados no âmbito deste contrato.

23 .11 .5 . Este Contrato não representa qualquer transferência de direitos, de modo que cada Parte continuará sendo a titular e proprietária de todos os direitos de propriedade intelectual advindos dos seus próprios bancos de dados.

23 .11 .6 . Cada Parte monitorará, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus colaboradores e operadores, com as respectivas obrigações relativas à proteção de Dados Pessoais, inclusive no que diz respeito à nomeação de encarregado de proteção de Dados, que deverá ser feita pelas Partes de forma independente.

23 .11 .7 . As Partes deverão tratar os Dados Pessoais de forma confidencial e com o mesmo nível de segurança que tratam seus dados e informações de caráter confidencial, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

23 .11 .8 . No que couber, cada Parte é responsável por garantir o exercício e cumprimento dos direitos dos Titulares, em observância à legislação de proteção de dados pessoais.

23 .11 .9 . Se uma das Partes receber uma solicitação do Titular relativa a um tratamento que não seja de sua responsabilidade, deverá notificar a Parte responsável sobre a solicitação do Titular recebida.

23 .11 .10 . Cada Parte deverá publicar de maneira transparente seus respectivos avisos de privacidade, de acordo com os requisitos aplicáveis.

23 .11 .11 . Cada Parte defenderá, indenizará e manterá indene a outra Parte, suas afiliadas e seus diretores, acionistas, gerentes, agentes, fornecedores e empregados de quaisquer demandas, exigências, despesas, danos, perdas, custos ou penalidades decorrentes do descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como desta cláusula.

23 .11 .12 . As Partes comprometem-se a atuar, no presente Contrato, mediante esforço razoável e em conformidade com os controles de Segurança da Informação e com a legislação aplicável.

23 .11 .13 . As Partes serão responsáveis por tomar as medidas cabíveis no âmbito de suas operações e negócios com relação a qualquer Incidente de Segurança que afete os Dados Pessoais de Titulares. Cada Parte será responsável por avaliar as medidas cabíveis, incluindo a notificação aos Titulares, à ANPD, ou qualquer outra autoridade competente.

Sucursal Emissora 8602-SALVADOR		Apólice nº 061902026860207750108862	Endosso nº 0000000	Proposta Nº 7171679
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo 75-GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

23 .11 .14 . As Partes comprometem-se em auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança verificadas na execução deste Contrato.

23 .12 . Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro de forma que exija modificações na estrutura da prestação de serviços ou na execução das atividades ligadas a este Contrato, as Partes comprometem-se a adequar as condições vigentes.



Prezado(a): VEXA ENGENHARIA LTDA

O registro do boleto junto ao banco foi realizado com sucesso e já é possível efetuar o pagamento.

Em caso de dúvidas, entre em contato com o seu Corretor ou com a nossa Central de Atendimento pelo 0800 31 TOKIO (86546).

Para atendimento Deficiente Auditivo e de Fala - SAC: 0800 770 1523

APÓLICE: 061902026860207750108862

Valor: R\$ 370,09

Vencimento: 16/09/2026

Nº Título: 531394581

Nº Parcela: 1

09/14/2026 17:29:16

		033-7	Recibo do Pagador	TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. CNPJ: 33.164.021/0001-00 RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902 - SÃO PAULO/SP Central de Atendimento: 0800 31 TOKIO (86546)
Vencimento: 16/09/2026	Agência / Código Beneficiário: 3689 / 5551331	Espécie: NS	Quantidade:	
(=) Valor do Documento: 370,09	(-) Desconto / Abatimento:	(+) Mora / Multa:		
(=) Valor Cobrado:	Nosso Número: 531394581	Nº do Documento: 06190202686020775		
Autenticação Mecânica				SAC : 0800 703 9000 SAC Deficiente Auditivo e de Fala: 0800 770 1523 Ouvidoria: 0800 449 0000 Disque Fraude: 0800 707 6060 www.tokiomarine.com.br

		033-7	03399.55510 33100.005314 39458.101019 1 15710000037009	
Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				
Beneficiário: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A. RUA SAMPAIO VIANA, 44 - CEP: 04004-902			CNPJ: 33.164.021/0001-00 SÃO PAULO - SP	
Data do Documento: 14/09/2026	Nº do Documento: 06190202686020775	Espécie: NS	Aceite: N	Data do Processamento: 14/09/2026
Uso do Banco:	Carteira: 101	Moeda: R\$	Quantidade:	Valor: 370,09
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) PROPOSTA: APÓLICE ÚNICA: 38612598000142 APÓLICE: 061902026860207750108862 CORRETOR: AMT CORR DE SEGS LTDA				(-) Desconto Abatimento:
APÓS VENCIMENTO 16/09/2026, CALCULAR JUROS DE MORA DE 0,183333% AO DIA				(-) Outras Deduções:
NÃO RECEBER APÓS 16/10/2026				(+) Mora / Multa:
				(+) Outros Acréscimos:
				(=) Valor Cobrado:



Pagador: VEXA ENGENHARIA LTDA AVENIDA TANCREDO NEVES 620 41820-020	CPF / CNPJ: 38.612.598/0001-42 EDIF MUNDO PLAZ CAMINHO DAS ARVORES SALVADOR - BA	PARC: 1/1
---	--	-----------

	Autenticação Mecânica	Ficha de Compensação
--	-----------------------	----------------------



comprovante de pagamento de boleto

16 set de 2026

dados da conta pagadora

nome	VEXA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	38.612.598/0001-42
agência/conta	2928/0055291-4

dados do pagador

nome	VEXA ENGENHARIA LTDA
CPF/CNPJ	38.612.598/0001-42

dados do beneficiário

nome	TOKIO MARINE SEGURADORA S A
CPF/CNPJ	33.164.021/0001-00
razão social	TOKIO MARINE SEGURADORA S A

dados da transação

código de barras
03399555103310000531439458101019115710000037009

nome do banco	033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
data do vencimento	16/09/2026

data do pagamento	16/09/2026
valor do documento	R\$ 370,09
desconto	R\$ 0,00
mora	R\$ 0,00
multa	R\$ 0,00
valor do pagamento	R\$ 370,09
autenticação mecânica	2C3CC0C8A23F0E5895ADA102E68EC840920B958D
pagamento realizado em espécie	N
controle	801789584069662
transação efetuada em 16/09/2026 às 15:41:09h via Sispag	

3 CONSULTA CADASTROS (SICAF / TCU)



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **38.612.598/0001-42**
Razão Social: **VEXA ENGENHARIA LTDA**

Atividade Econômica Principal:
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:
**AVENIDA TANCREDO NEVES, 000620 - EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL
SALA 210 - CAMINHO DAS ARVORES - 41.820-020 - Salvador / Bahia**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 38.612.598/0001-42
Razão Social: VEXA ENGENHARIA LTDA
Nome Fantasia: VEXA ENGENHARIA LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 29/04/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/01/2027	Automática
FGTS	Validade:	11/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	16/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	09/11/2026
Receita Municipal	Validade:	09/12/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 17/09/2026 09:48

CPF: 012.XXX.XXX-06 Nome: ANIBAL CAMOZZATO

Ass: _____

1 de 1

pág.46/ 904



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/09/2026 16:56:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VEXA ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **38.612.598/0001-42**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VEXA ENGENHARIA LTDA**

CPF/CNPJ: **38.612.598/0001-42**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 17:12:20 do dia 11/09/2026 , com validade até o dia 11/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wgOBQjPqBZySB7HRFSLT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 24.940.808/0001-17
Razão Social: KLAO ENGENHARIA S/A

Atividade Econômica Principal:

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço:

**AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700 - SALA 814 - TORRE D - VILA HAMBURGUESA -
05.319-000 - São Paulo / São Paulo**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 24.940.808/0001-17 DUNS®: 94*****79
Razão Social: KLAO ENGENHARIA S/A
Nome Fantasia: KLAO ENGENHARIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/05/2027
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	25/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/10/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/03/2027	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/01/2027
Receita Municipal	Validade:	18/01/2027

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 10/09/2026 11:03

1 de 1

CPF: 474.XXX.XXX-04 Nome: LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO

Ass: _____ pág,50/ 904



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/09/2026 11:06:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KLAO ENGENHARIA S/A**
CNPJ: **24.940.808/0001-17**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **KLAO ENGENHARIA S/A**

CPF/CNPJ: **24.940.808/0001-17**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:47 do dia 10/09/2026 , com validade até o dia 10/10/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: MaTvtBx3ODexVv6JNgvz

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1 Contrato Social / Estatuto Social Consolidado e Ata Eleição de Diretoria / Documentos Sócios



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj98R5WUWYakf6B90N0Yg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01184902577-BRUNO CAMOZZATO|01298101506-ANIBAL CAMOZZATO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE VEXA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 38.612.598/0001-42

BRUNO CAMOZZATO brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09/06/1984, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 0508099986, CREA/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.849.025-77, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 1942, apto. 1002 Ed. Pedra da Vitória, Vitória, CEP 40.080-004; e

ANÍBAL CAMOZZATO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 03/07/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 30812, OAB/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.981.015-06, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 1942, apto. 503 Ed. Pedra da Vitória, Corredor da Vitória, CEP 40.080-004.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VEXA ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204788204, com sede na Rua Sol Nascente, 43, sala 2001, Federação, CEP 40.210-760, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.612.598/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Av. Tancredo Neves, 620, Edif. Mundo Plaza Torre Empresarial, Sala 210, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade decide incluir a atividade econômica:

- a) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

PARÁGRAFO ÚNICO. Devido à alteração na atividade econômica a cláusula 4ª do contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

Req.: 81400001405460

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

pág,55/ 904



São objetivos da Sociedade: Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Administração de obras; Coleta de resíduos não-perigosos; Compra e venda de imóveis próprios; Construção de edifícios; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Construção de redes de transportes por dutos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de montagem industrial; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de contenção e Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica, instalação de painel, painéis, placas solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica em instalações prediais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- a) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- b) 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- c) 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- d) 4399-1/01 - administração de obras.
- e) 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- f) 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- g) 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- h) 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- i) 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- j) 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- k) 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- l) 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- m) 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- n) 4120-4/00 - construção de edifícios.
- o) 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- p) 4321-5/00 – Instalação e manutenção elétrica.
- q) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA 3ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR-BA.

Req.: 81400001405460

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

04/12/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tj08R8SWUWYakf6B90N0Yg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01184902577-BRUNO CAMOZZATO|01298101506-ANIBAL CAMOZZATO

CLÁUSULA 4ª. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
VEXA ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 38.612.598/0001-42**

(1) BRUNO CAMOZZATO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09/06/1984, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 0508099986, CREA/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.849.025-77, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 1942, apto. 1002 Ed. Pedra da Vitória, Vitória, CEP 40.080-004; e

(2) ANÍBAL CAMOZZATO, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 03/07/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 30812, OAB/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.981.015-06, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Avenida Sete de Setembro, 1942, apto. 503 Ed. Pedra da Vitória, Vitória, CEP 40.080-004.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VEXA ENGENHARIA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204788204, com sede na Av. Tancredo Neves, 620, loja 210, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.612.598/0001-42, deliberam de pleno e comum acordo consolidar o presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª. A sociedade tem sede e foro na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Tancredo Neves, 620, Sala 210, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020.

CLÁUSULA 2ª. A sociedade tem a denominação de **VEXA ENGENHARIA LTDA**, rege-se pelo presente Contrato Social e, nos casos omissos, pela legislação em vigor, incluindo o

Req.: 81400001405460

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

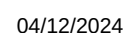
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



CLÁUSULA 3ª. São objetivos da Sociedade: São objetivos da Sociedade: Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; Administração de obras; Coleta de resíduos não-perigosos; Compra e venda de imóveis próprios; Construção de edifícios; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de obras de arte especiais; Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto; Construção de redes de transportes por dutos; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Obras de montagem industrial; Obras de terraplenagem; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; obras de contenção e Serviços de engenharia; Instalação e manutenção elétrica, instalação de painel, painéis, placas solares fotovoltaicos para geração de energia elétrica em instalações prediais; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

- a) 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
- b) 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- c) 6810-2/01 - compra e venda de imóveis próprios.
- d) 4399-1/01 - administração de obras.
- e) 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- f) 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- g) 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- h) 4292-8/02 - obras de montagem industrial.
- i) 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto.
- j) 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.
- k) 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica.
- l) 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica.
- m) 4212-0/00 - construção de obras-de-arte especiais.
- n) 4120-4/00 - construção de edifícios.
- o) 7112-0/00 - serviços de engenharia.
- p) 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.

Página 4



por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



- q) 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 4ª. A sociedade iniciou suas atividades em 21/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA 5ª. O Capital Social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	Participação (%)
Anibal Camozzato	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	50
Bruno Camozzato	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	50
Total	4.000.000	R\$ 4.000.000,00	100

CLÁUSULA 6ª. Cada quota dará direito a um voto nas reuniões de sócios. As deliberações serão tomadas por quotas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais uma do Capital Social, exceto se disposto de outra forma no presente Contrato Social.

PARÁGRAFO 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO 2º. É vedada a cessão ou transferência de quotas dos sócios para terceiros estranhos à sociedade sem o prévio consentimento dos sócios remanescentes.

CLÁUSULA 7ª. A administração da sociedade será exercida pelo sócio administrador **ANÍBAL CAMOZZATO**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido em 03/07/1986, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 30812, OAB/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 012.981.015-06, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na rua Rio de São Pedro, 327 ap. 501, Ed. Graça Imperial, Graça, CEP 40.150-350; e pelo sócio Engenheiro **BRUNO CAMOZZATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 09/06/1984, portador da Carteira de Identidade Profissional nº 0508099986, CREA/BA, inscrito no CPF/ME sob o nº 011.849.025-77, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, no Estado da Bahia, na Rua Rio de São Pedro, 327, apto. 501 Ed. Graça Imperial, Graça, Req.: 81400001405460

Página 5



CEP 40.150-350, administradores sem designação específica, os quais permanecerão em seus respectivos cargos por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO 1º Caberá exclusivamente aos administradores acima nomeados, isoladamente, a prática de todos e quaisquer atos necessários à administração da Sociedade, incluindo, mas não se limitando a prática dos seguintes atos: celebrar contratos, transigir, renunciar, nomear e destituir mandatários, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, emitir e endossar cheques, movimentar contas bancárias, aceitar duplicatas, endossar e assinar papéis de comércio, emitir promissórias e outros títulos, sacar letras de câmbio, avais, alienação e hipotecas de bens imóveis ou quaisquer bens patrimoniais, conceder bens em garantia em favor de terceiros, contrair ou contratar empréstimos e financiamentos com instituições financeiras, constituição de consórcio e todos os atos necessários à execução do objetivo social, autorizado o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO 2º A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios ou representações em qualquer localidade do território brasileiro ou do exterior, mediante deliberação de, no mínimo, 2 (dois) administradores.

PARÁGRAFO 3º A Sociedade considerar-se-á obrigada quando representada: **(i)** isoladamente por qualquer dos administradores; ou **(ii)** por 1 (um) ou mais procuradores, de acordo com os poderes que lhe forem conferidos nos respectivos instrumentos de mandato.

PARÁGRAFO 4º Todos os instrumentos de mandato outorgados pela Sociedade deverão ser assinados isoladamente por qualquer um dos administradores e terão prazo de vigência limitado a 1 (um) ano, com exceção dos mandatos judiciais, que poderão ser outorgados por prazo de vigência indeterminado.

PARÁGRAFO 5º É lícito à Sociedade nomear não sócio para exercer a sua administração.

PARÁGRAFO 6º A eleição de novos administradores e a destituição dos atuais administradores dependerão da expressa aprovação de sócios

Req.: 81400001405460

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



titulares de quotas correspondentes a 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

PARÁGRAFO 7º Os administradores recebem remuneração a título pró-labore, conforme fixada pelos sócios.

CLÁUSULA 8ª. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

CLÁUSULA 9ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará, nos quatro meses seguintes, contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO 1º. É lícito aos sócios, antecipar a distribuição do lucro, tomando como base balanços trimestrais.

PARÁGRAFO 2º. A sociedade poderá realizar a distribuição desproporcional do lucro apurado, desde que haja anuência em conjunto dos sócios.

CLÁUSULA 10ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, caso não coincida com o mês de levantamento do Balanço anual, em 10 (dez) parcelas mensais de igual valor.

PARÁGRAFO ÚNICO. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 11ª. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RDSWUWYakf6B90N0Yg&chave2=BT-06acCPmpeIH2nmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01184902577-BRUNO CAMOZZATO|01298101506-ANIBAL CAMOZZATO

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 12ª. A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Compete a Assembleia Geral determinar o modo de liquidação elegendo o liquidante e o respectivo Conselho Fiscal, pelo prazo da liquidação, fixando-lhes os respectivos honorários.

CLÁUSULA 13ª. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador - BA.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Salvador - BA, 14 de novembro de 2024.

ANIBAL CAMOZZATO

BRUNO CAMOZZATO

Req.: 81400001405460

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

pág,62/ 904



248045776

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	VEXA ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO	248045776 - 28/11/2024
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204788204
CNPJ 38.612.598/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2024
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98578499 DE 04/12/2024 DATA AUTENTICAÇÃO 04/12/2024

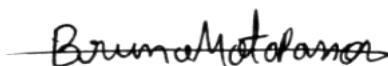
EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98578499

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01184902577 - BRUNO CAMOZZATO - Assinado em 28/11/2024 às 17:09:06

Cpf: 01298101506 - ANIBAL CAMOZZATO - Assinado em 26/11/2024 às 12:12:04



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

04/12/2024

Certifico o Registro sob o nº 98578499 em 04/12/2024

Protocolo 248045776 de 28/11/2024

Nome da empresa VEXA ENGENHARIA LTDA NIRE 29204788204

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 130965333145660

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/12/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VEXA ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204788204	CNPJ 38.612.598/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 21/09/2020	Início da atividade 21/09/2020
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000620 EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 210, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820020			

OBJETO SOCIAL
CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA ADMINISTRACAO DE OBRAS COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS COMPRA E VENDA DE IMOVEIS PROPRIOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS OBRAS DE CONTENCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACAO DE PAINEL, PAINEIS, PLACAS SOLARES FOTOVOLTAICOS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA EM INSTALACOES PREDIAIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 4.000.000,00 QUATRO MILHÕES DE REAIS	Não	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 4.000.000,00 QUATRO MILHÕES DE REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
BRUNO CAMOZZATO 011.849.025-77	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
BRUNO CAMOZZATO 011.849.025-77	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANIBAL CAMOZZATO 012.981.015-06	2.000.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANIBAL CAMOZZATO 012.981.015-06	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 19/06/2026	Número 98784199	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 021 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
Evento: 985 - ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

267096593

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16443770541890 CPF SOLICITANTE: 677.354.105-06 NIRE: 29204788204 EMITIDA: 14/09/2026 PROTOCOLO: 267096593



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: VEXA ENGENHARIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 29204788204	CNPJ 38.612.598/0001-42	Arquivamento do ato Constitutivo 21/09/2020	Início da atividade 21/09/2020
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 000620 EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 210, CAMINHO DAS ARVORES, SALVADOR, BA - CEP: 41820020			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 14 de Setembro de 2026

BRUNO MOTA PASSOS
SECRETÁRIO-GERAL

267096593

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 16443770541890 CPF SOLICITANTE: 677.354.105-06 NIRE: 29204788204 EMITIDA: 14/09/2026 PROTOCOLO: 267096593

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2146224190

NOME
BRUNO CAMOZZATO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
691052352 SSP BA

CPF
011.849.025-77

DATA NASCIMENTO
09/06/1984

FILIAÇÃO
SERGIO CAMOZZATO
MARIA CAROLINA SOUZA CAMOZZATO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02468272879

VALIDADE
06/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
13/08/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SALVADOR, BA

DATA EMISSÃO
09/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15805450044
BA511109593

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

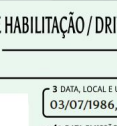
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO				
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN						
2º NOME E SOBRENOME ANIBAL CAMOZZATO		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/07/1986, SALVADOR, BA			1ª HABILITAÇÃO 31/08/2004	
	4a DATA EMISSÃO 16/11/2023		4b VALIDADE 14/11/2033	ACC 	D	
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 778504751 SSP BA					
	4d CPE 012.981.015-06		5 Nº REGISTRO 03371189282			3 CAT HAB AB
	NACIONALIDADE BRASILEIRO					
	FILIAÇÃO SERGIO CAMOZZATO					
MARIA CAROLINA SOUZA CAMOZZATO						
7 ASSINATURA DO PORTADOR 						

	9	10	11	12
ACC 				
A 			14/11/2033	
A1 				
B 			14/11/2033	
B1 				
C 				
C1 				

	9	10	11	12
D 				
D1 				
BE 				
CE 				
C1E 				
DE 				
D1E 				

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

SALVADOR, BA

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59529449887

BAS12830200

BAHIA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Condução - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Documento Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Categoria de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permisso de Condução - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filialción - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA033711892<822<<<<<<<<<<
8607036M3311145BRA<<<<<<<<<<8
ANIBAL<<CAMOZZATO<<<<<<<<<<<



1º traslado do livro 944 – páginas 111

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA

DOCUMENTOS ARQUIVADOS		
DOCUMENTO	PASTA	FOLHAS
ATOS CONSTITUTIVOS	60	166

Aos 05 (CINCO) dias do mês de SETEMBRO do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta Cidade de São Paulo, termo e comarca do mesmo nome, Estado do São Paulo, da República Federativa do Brasil, no 29º Tabelião de Notas, instalado na Alameda Jauaperi nº 515, perante mim, escrevente autorizado, compareceu, como fundadora e subscritora da sociedade em constituição, denominada **LJA ENGENHARIA S/A**, a pessoa jurídica da **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 01.560.379/0001-57, JUCESP NIRE 35.219.498.252, com sede social na Avenida Santa Catarina, nº 1521, Edf. Mascote Offices, sala 310 e 311 parte, CEP: 04378-300, Vila Mascote, São Paulo/SP, representada neste ato por seus Administradores **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 05.832.679-04 SSP-BA, inscrito no CPF nº 947.530.755-91, com endereço na Av. São Rafael, nº. 507, Bloco 42, Apto. 204, Bairro São Marcos, Salvador/Bahia, CEP.: 41253-190 e **DANIELA MATTOS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade 08.121.792-77 SSP-BA, inscrito no CPF nº 796.090.405-78, com endereço na Rua Amparo do Tororó, nº. 62, Apto. 203, Bairro Tororó, Salvador/Bahia, CEP.: 40050-104. Os presentes, reconhecidos como os próprios por mim escrevente e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. Então, perante as mesmas testemunhas, pela fundadora e também subscritora, através do seu representante legal, me foi dito o seguinte: 1) - Que, de conformidade com o disposto no artigo 251 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e no o Paragrafo Único da Clausula Segunda, resolveu constituir uma subsidiária integral desta



24 SET. 2014



1083AG105380

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pág. 02/112

fundadora e subscritora **CONSTRUTORA LJA LTDA.** sob a denominação de **LJA ENGENHARIA S/A**; 2) - Que a Sociedade ora em constituição tem como única acionista e subscritora do seu capital a **CONSTRUTORA LJA LTDA.** (artigo 251 da Lei nº 6.404/76), a qual se acha qualificada no preâmbulo desta escritura, atendendo assim ao disposto na letra "a", do § 2º, do artigo 88 da Lei nº 6.404/76, e subscreveu e integralizou 15.000.000 (quinze milhões) ações do capital da sociedade **LJA ENGENHARIA S/A** ao preço unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), com bens e ativos intangíveis, estes últimos descritos no Laudo de Avaliação aprovado na Reunião de Quotistas da **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, realizada no dia 29 de março de 2013 e transcrito no final desta escritura; 3) - Que a Sociedade em constituição, atendendo ao que preceitua a letra "b", do § 2º, do artigo 88 do mesmo diploma legal, reger-se-á pelo disposto no seu "**ESTATUTO SOCIAL**", cuja redação é a seguinte: **ESTATUTO SOCIAL DA LJA ENGENHARIA S/A**: **Denominação e Duração: Artigo 1º** - **LJA ENGENHARIA S/A** (a "Companhia") é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações"). **Sede Social: Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santa Catarina, nº 1521, Edifício Mascote Offices, sala 302 parte, CEP: 04378-300, Vila Mascote, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. **Objeto: Artigo 3º** - A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior - **Parágrafo Único**: Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. **Capital Social: Artigo 4º** - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único**. A todas as ações ordinárias

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTÊNTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.

24 SET. 2014

PIAUÍ
R\$260

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICAÇÃO
DO DETE PEREIRA DE JESUS
E SEU EVENTO AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO
1083AG105378

corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no livro "Registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas: Artigo 7º)** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 8º)** Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 9º)** - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** - Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A



24 SET. 2014

AL JADAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br





Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador;

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGUIPINO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DOU FE.

24 SET. 2014

152.60

VÁLIDO PARA
DONIZETE PEREIRA DE
ESCRITÓRIO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1083AG105377

ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão:

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo**

16º) - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia: Artigo 18º)**

- Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou qualquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros: Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembléia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar,



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICAÇÃO PRESENTE
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU PE.

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE:
DONILSON PEREIRA DE JESUS
ESCRITÃO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
1083AG105384

AL JAUAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br



Pág. 02/112

observado e disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras "a" a "c" e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 22º) - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral

podará, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada

nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias

surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na

Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá – CAM/CCBC

de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial.

Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da convenção de arbitragem.

Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais: Artigo 28º)** - Os casos omissos ou

29ª TABELA DE NOTAS
PRISCILA DE C. T. P. L. AGARDO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU PE.

24 SET. 2014

PLAUT.
R\$ 2,60

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
DOMITETE PEREIRA DE JESUS
ESCRITÓRIO AUTORIZADO



1083AG105383



duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembléia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes. 4) Que fazia transcrever o Laudo de Avaliação, aprovado pela subscritora, na forma prevista na letra "e", do § 2º, do Art. 88, da Lei nº 6.404/76, para cumprir mandato de 03 (três) anos, na forma do parágrafo 2º do artigo 9º, cujo texto é o seguinte: **LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICA - Ativos Intangíveis - Capital Intelectual - CERTIFICADOS DE ACERVO TÉCNICO DOCUMENTAL (CAT's) 20 itens - Interessado: CONSTRUTORA LJA LTDA. - 1 - INTRODUÇÃO** - A FBC ENGENHARIA S/S LTDA. é uma empresa de Engenharia dedicada ao ramo de avaliações de ativos fixos (imóveis e bens industriais em geral) e intangíveis (Good Will, avaliação patrimonial e econômica, marca, tecnologia, patentes, software), atuando na área de consultoria patrimonial e inspeções, no Brasil e no exterior. Foi fundada pelo Engenheiro Francisco Barros de Campos Jr., tendo ao longo desses anos uma atuação marcante no segmento de avaliação patrimonial e empresarial. É uma sociedade simples, limitada inscrita no CNPJ n.º 47.416.706/0001-00, inscrição estadual isenta de com registro no CREA sob o nº 193229 com sede à Rua Capote Valente, 655 - 4.º andar - cj. 41 - Pinheiros, CEP 05409 - 002 - São Paulo, SP, empresa responsável pelos trabalhos de avaliação econômica dos ativos intangíveis caracterizados nos 20 empreendimentos e respectivos Certificados de Acervo Técnico conforme relação apresentada no item 6 - descrição dos bens. A FBC Engenharia SS Ltda foi nomeada pela Reunião de Cotistas da LJA realizada no dia 29 de março de 2013, procedendo a avaliação econômica dos CAT's aqui discriminados (item 6) sobre os quais assina o presente laudo de avaliação. Todos os CAT's referidos foram emitidos pelos CREA's regionais em nome da Construtora Gautama Ltda, durante o período de 1998 até 2007. Na reunião de sócios cotistas, realizada em 30 de outubro de 2003, ocorreu a cisão parcial da Construtora Gautama envolvendo ativos, contratos de prestação de serviços, os profissionais da área técnica e o acervo técnico da Construtora representado pelos 20 CAT's, objeto dessa avaliação. No protocolo e justificativa da cisão assinada naquela data, esses CAT's passaram para a CONSTRUTORA LJA, com livre utilização perante licitações públicas e privadas. Em 16 de fevereiro de 2004, o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da Bahia homologou para a CONSTRUTORA LJA, a plena utilização desses



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA PRESENTE
REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FE.

24 SET. 2014

VÁLIDO PARA
DONO
ESCREVA
AUTENTICAÇÃO
1083AG105382

AL JAUAPERL 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
TELEFAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Pág. 08/112

CAT's pela empresa e por seus profissionais. **2 – A EMPRESA** - A Construtora LJA Ltda é uma empresa privada nacional que atua no segmento de construção civil com sede a Rua Flórida, Edf. Maria Cecília, nº 1737 – cj. 11, 1º andar, cj. 11, bairro Cidade Monções, município de São Paulo, SP – CEP: 04565-910. O objeto social envolve: - a execução de serviços de engenharia civil, elétrica e mecânica em geral através de contratos públicos e privados; - a exploração de concessões e permissões de serviços e obras públicas; - a incorporação de imóveis, podendo ainda participar do capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras. As suas operações de construção civil se desenvolvem através de construção de vários tipos de empreendimentos atuando em todo o Brasil. O capital da sociedade é de R\$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), dividido em 23.000.000 (vinte e três milhões) de quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e com a seguinte titularidade: .

Sócio	Quotas	R\$	%
COUVIN PARTICIPAÇÕES S/A	23.000.000	23.000.000,00	100,00
TOTAL	23.000.000	23.000.000,00	100,00

3 – OBJETIVOS - Determinação do valor econômico dos 20 CAT's conforme descrição no item 6 para realizar a incorporação ao capital social da empresa LJA ENGENHARIA S/A. mediante conferência dos bens (certificados de acervo técnico) como integralização inicial do capital. **4 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO** - Todos os CAT's foram avaliados pelo valor econômico, adotando-se a abordagem da renda, ou seja, rendas com rendimentos futuros (fluxos de caixa) a serem produzidos pelos ativos intangíveis – CAT's. A data – base foi de 31 de dezembro de 2012. - **5 – PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO** - Para avaliar os ativos intangíveis caracterizados pelos CAT's a serem incorporados ao patrimônio da empresa LJA ENGENHARIA S/A, foram aplicados – se dentre outros, os seguintes procedimentos: - exame e análise de cada CAT e todos os documentos que descrevem os empreendimentos; - verificação dos valores de cada empreendimento identificando-se a sua participação relativa nos empreendimentos totais; - determinação do valor dos ativos intangíveis da empresa

29ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO. DOU FE.

24 SET. 2014

VÁLIDO PARA
DOMICÍLIO
ESCRITÓRIO
AUTENTICAÇÃO
1083AG105381

Rec. of Art

[illegible]

Nº ORDEM	CONTRATO Nº	CLIENTE / UF	CERTIDÃO Nº	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR R\$	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PRAZO DE EXECUÇÃO DIAS
1	003/97	AGOR - GO	36/2007	Execução das obras e serviços para conclusão do programa de assentamento da Fazenda Três Barras, no Município de Cristalina	R\$ 23.216.819,39	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud	720
2	022/97	SEINFRA - AM	1013/01 - 547/2004	Execução das obras e serviços de engenharia para a conclusão do prédio das varas cíveis e criminais de Manaus	R\$ 23.021.256,17	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Renan Vale de Carvalho	1244
3	056-A/04	EBISA (T)	654/2005	Conclusão do bloco principal e construção de estádio/arena, dotado de infra-estrutura, urbanização e obras esculturais, para apresentações folclóricas e outros eventos, com capacidade para 15.000 pessoas. Tais serviços fazem parte da obra de construção do Memorial da Amazônia, também denominado Centro Cultural dos Povos da Amazônia, localizado na Praça da Sumatra, Manaus/AM	R\$ 2.341.714,03	Latif Mikhael Jabur Abud	140
4	CP183/98	CEHAB - RJ	15169/2002	Obras de saneamento ambiental e organização do espaço urbano da área denominada Parque Vila Nova (Lição), situada em área urbana do município de Duque de Caxias/RJ	R\$ 41.848.337,33	Latif Mikhael Jabur Abud	1080
5	98/009	P.M. - PRESIDENTE PRUDENTE/SP	041/98	Obras e serviços de canalização e retificação dos córregos do Parque do Povo, Veado e Colônia Mineira, localizados na área urbana da cidade de Presidente Prudente	R\$ 7.222.000,00	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - José Eduardo Magalhães Gonçalves - Renalberto Ferro Cavalcante	300
6	38/001	P.M. - ITUVERAVA/SP	FL-33356	Obras e serviços de canalização e retificação do córrego Lavapés e Calção de Couro. Pavimentação de ruas e avenidas - Ituverava/SP	R\$ 19.389.436,96	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - José Eduardo Magalhães Gonçalves - Renalberto Ferro Cavalcante	480
7	PROC. A-000503/97VL07	SPTRANS/SP	FL-58673	Serviços e obras para implementação do Corredor São João - trecho I, entre o Largo do Arouche e a Rua Cardoso de Almeida	R\$ 7.625.000,00	Latif Mikhael Jabur Abud	480
8	PROC. A-000503/97VL08	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA - CPF/SP	FL-44106	Obras de construção da Superintendência Regional do DFP na cidade de São Paulo	R\$ 41.639.804,15	Latif Mikhael Jabur Abud	1200
9	PROC. A-20.470/99	ACSPM/SP	AP-0256/99	Construção do conjunto residencial, de interesse social, denominado Residencial Maria Rosa	R\$ 4.281.900,00	Latif Mikhael Jabur Abud	600
10	28/84-CASAL	SEINFRA/AL	433/2002	Serviços referentes às obras civis, fornecimento de equipamentos, montagens eletromecânicas e sistema de automação da 1ª etapa de implantação, modernização e operação da Estação de Tratamento de Água do Sistema Prataçu	R\$ 13.703.224,96	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante	660

[illegible]

79ª TABELA DE NOTAS DA CAPITAL
CARTÃO DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
REPROGRAFICA EXTRAIDA
DESSAS NOTAS CONFORME ORÇ. JAWA
APRESENTADO, DOU FE.

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE PARA O BRASIL
DONIZETE
ESCREVA
AUTENTICO

1083AG105388

Pág. 19/113

[illegible]

ACERVO TÉCNICO DOCUMENTAL - CONSTRUTORA LJA - MÊS BASE: MARÇO/2013

Relação dos Empreendimentos e Certificados de Acervo Técnico

Nº ORDEM	CONTRATO Nº	CLIENTE / UF	CERTIDÃO Nº	DESCRIÇÃO / OBJETO	VALOR R\$	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PRazo de EXECUÇÃO DIAS
11	16/86	SEINFRA/AL	388/2003	Serviços referentes às obras da 1ª etapa do sistema de abastecimento de água de Pratagy	R\$ 10.300.570,19	Zuleido Soares de Veras - Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante - Paulo César Medeiros Nogueira - Cláudio Peixoto dos Santos	240
12	01/97	SEINFRA/AL	328/2001	Ampliação da macrodrenagem do Grande Tabuleiro dos Martins localizada na área urbana da região norte no Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante - Tabuleiro - Macaíba/AL	R\$ 49.164.361,06	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante	365
13	05/98	SEINFRA/AL	345/2004	Obras e serviços de complementação e melhoria dos recursos hídricos da região do sertão, agreste e múltiplos do Estado do AL, nos municípios de Delmiro Gouveia, Água Branca, Mata Grande, Pariconha, Canapi, Inhapi, Piranhas, Olho D'água do Casado, Campo Grande, Girau do Ponciano, Arapiraca, Cratibus e Igaci	R\$ 131.038.429,43	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Renalberto Ferro Cavalcante - Paulo César Medeiros Nogueira - Manoel Hostil Filho	1895
14	043/200	SEINFRA/AL	175/2004	Execução de atividades destinadas à erradicação de áreas de focos de endemias, mediante reordenamento e a humanização de espaços urbanos em Arapiraca/AL	R\$ 37.173.613,95	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante	980
15	12.198.893/0001 - 58	Prefeitura Arapiraca	122/2004 e 293/2004	Manutenção, conservação e remodelação da rede física do município de Arapiraca Programa de fortalecimento da infra-estrutura hídrica em Alagoas	R\$ 18.580.375,00	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante	330
16	12.198.893/0001 - 58	Prefeitura Arapiraca	125/2004	Manutenção, conservação e remodelação da rede física do município de Arapiraca - Al - Urbanização do Baixo Riacho Piauí	R\$ 18.580.375,00	Zuleido Soares de Veras Latif Mikhael Jabur Abud - Fernando Rodrigues Pedreira Lapa - Renalberto Ferro Cavalcante	330
17	110/01	DESO/SE	12/2004	Obras de implantação da 2ª fase da 2ª etapa do sistema da "Adutora do São Francisco", no Estado do Sertão	R\$ 103.064.249,87	Fernando Rodrigues Pedreira Lapa	720
18	34.6350 - A	P.M. - SOBRASINHO/ BA	882/2001	Obras do Projeto Serra da Sateira situado em Sobradinho/BA	R\$ 14.906.351,57	Latif Mikhael Jabur Abud	1680
19	AJ-12/88	P.M. - SALVADOR/BA	1256/2001	Obras de infra-estrutura e urbanização, envolvendo serviços iniciais, terraplanagem, drenagem, iluminação, abastecimento de água, esgotamento sanitário e equipamentos comunitários aos assentamentos subnormais, em diversos localidades em área urbana	R\$ 25.089.806,05	Latif Mikhael Jabur Abud	1170
20	019/2003	DNIT/BA	147/2006	Execução de obras e serviços de restauração e manutenção na Rodovia BR-242/BA	R\$ 5.762.489,20	Latif Mikhael Jabur Abud	270
					R\$ 802.950.133,11		14774

(*) Projeto elaborado pela Construtora LJA

Observação: As características de cada empreendimento e do respectivo certificado estão descritos no laudo detalhado onde constam explicações e cálculos, adotados para obtenção do valor final e que se encontra nos nossos arquivos à disposição dos

arquivos à disposição dos

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDAD
DONA DE PEREIRA DE JESUS
ESCRIVENTE AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO

1083AG105387



interessados. **7 - CONCLUSÃO** - O presente laudo de avaliação econômica importa no valor de R\$ 13.995.961,00 (treze milhões, novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais), obtido através da abordagem da renda e em total obediência ao disposto no artigo 8.º da Lei nº 6.404/76 e outros dispositivos legais aplicáveis e de acordo com os critérios e procedimentos descritos nos itens 4 e 5 anteriores. São Paulo, 22 de maio de 2013. FBC ENGENHARIA SOCIEDADE SIMPLES, CREA n.º 193229 - SP - FRANCISCO BARROS DE CAMPOS JR, ENGENHEIRO, CREA n.º 0600259729 IBAPE n.º 051 - MARIO SERGIO CARDIM NETO, ECONOMISTA / ADMINISTRADOR, CORECON n.º 3941 - 2ª Região - SP - 5) Que foram nomeados Diretores, como preceitua a letra "f", do § 2º, do Art. 88, da Lei nº 6.404/76, para cumprir mandato previsto na forma do parágrafo 1º, do artigo 8º, do Estatuto Social, os seguintes membros: ANDRÉ LUIZ SEIXAS OLIVIERA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 02195135-70 SSP/BA, e do CPF nº 313.038.205-44, residente e domiciliado na Rua Professor Guiomar Florence, nº 74, Edf. High Tower, Apto. 105 - Brotas, Salvador - BA CEP: 40.279-750 e JOSÉ ANTONIO BATISTA DOS SANTOS, brasileiro, casado, estudante, inscrito CPF/MF nº 784.366.215-49, portador da carteira de identidade nº 08.036.301-66 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Porto dos Tainheiros, nº 98, bloco "D", ap. 02 - Ribeira - Salvador/BA - CEP: 40.421-580. Que os diretores perceberão individualmente uma remuneração anual de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e o mandato deverá terminar por ocasião da realização da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2015 e ainda, que serão investidos em seus cargos, em consonância com o disposto no Art. 149 da Lei nº 6.404/76. **ENCERRAMENTO:** E, como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento que, lido e achado conforme, foi aceito, assinado com as testemunhas a tudo presente, que ouviram a sua leitura, e que são: **LILIAN GOMES MIGUEL**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 306.202.278-77 e portadora da cédula de identidade RG nº. 32.941.413-6 SSP/SP, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Doutor Zuquim, nº 1105, apt. 09, Santana, São Paulo-SP, CEP: 02035-011, e **MOACYR GOMES DA ROCHA JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 04.421.580-09 e CPF sob o nº 537.361.925-68, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 85, Pituba, Salvador, Bahia, CEP: 41810-670,



29ª TABELIÃO DE NOTAS DA CAPITAL
PRISCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICO A PRESENTE
REPROGRAFICA EXTRAIDA
DA NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO DOBTE.

24 SET. 2014

AL JAUAPERI, 515 - CEP 04523-012 - SÃO PAULO - SP
FAX: (11) 2102-0129 - www.29notas.com.br

VÁLIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDAD
DONIZETE TEIXEIRA DE JESUS
ESCREVE



1083AG105386

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

pág. 12/12

e, como advogada **JULIA ROCHA CRUZ**, brasileira, inscrita na OAB/BA sob o nº 36.606, portadora da cédula de identidade nº 11322523-77 e CPF sob o nº 032177175-38, residente e domiciliada a Rua Amazonas nº 829 Edf. Cedro, Ap. 1102, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.830-380, identificados através dos documentos apresentados, cuja capacidade jurídica e identidade, dou fé. Eu, **RODOLFO VALENTIM BASILIO**, escrevente a escrevi. Eu, **DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA -//- DANIELA MATTOS OLIVEIRA -//- LILIAN GOMES MIGUEL -//- MOACYR GOMES DA ROCHA JUNIOR -//- JULIA ROCHA CRUZ/. NADA MAIS, de tudo dou fé. Este primeiro traslado, que é cópia fiel do original, compõe-se de 12 páginas com a rubrica seguinte 12, e numeradas de 01 à 12 o qual foi expedido nesta data. Eu, (**RODOLFO VALENTIM BASILIO**), escrevente a digitei e fiz imprimir. Eu, 12, **DANIEL SILVA LOPES AGAPITO**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO 12 DA VERDADE

DANIEL SILVA LOPES AGAPITO

TABELIÃO SUBSTITUTO



298 TABELIA DE NOTAS DA CAPITAL
PRESCILA DE C. T. P. L. AGAPITO
AUTENTICAÇÃO: AUTENTICA E PRESENTE
CÓPIA REPROGRÁFICA EXTRAÍDA
NESSAS NOTAS CONFORME ORIGINAL
APRESENTADO, DOU FÉ.

24 SET. 2014

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
DONIZETE PEREIRA DE JESUS
ESCRITÃO AUTORIZADO



JUCESP
07 02 2023



JUCESP PROTOCOLO
0.264.474/23-5



ATA GERAL EXTRAO.

LJA ENGENHARIA S/A

CNPJ: 24.940.808/0001-17

NIRE: 35300492048

DATA E HORÁRIO: 30 dias do mês de dezembro de 2022, às 10:00 horas.

LOCAL: Rua Vergueiro, nº 875, Edifício Manhattan Office Center, sala 113 (parte) Paraíso, São Paulo – SP, CEP 01.504-001.

CONVOCAÇÃO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o que faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa **LJA ENGENHARIA S/A**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

MESA: Luiz Paulo Mattos Oliveira – Presidente; e Alan dos Santos Barbosa – Secretário.

ORDEM DO DIA:

Apreciar e deliberar sobre:

- (a) alteração da razão social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia;
- (b) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia;
- (c) alteração do capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia;

DUCESP
07 02 23

(d) consolidação do Estatuto Social da Companhia;

(e) Deliberar acerca da constituição do "**CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO**", cujo objeto será a "**Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional Bernardo Sayão Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP**".

(f) Deliberar sobre o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do "**CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO**", firmado com a sociedade **J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6.462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 915 – Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ/MF nº 20.555.337/0001-72.

(g) Estabelecer a remuneração mensal dos administradores no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a partir de janeiro de 2023.

QUORUM DE DELIBERAÇÕES:

As deliberações abaixo mencionadas, foram aprovadas pelo acionista da **LJA ENGENHARIA S/A.**, sendo a **CONSTRUTORA LJA LTDA.**, neste ato representada por seu sócio **LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA**.

DELIBERAÇÕES TOMADAS:

Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme segue:

(i) consignar que a redação do artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma:

"Art. 1º - KLAO ENGENHARIA S.A. é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto

DUCESP
07 02 23

neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações").

(ii) alterar a sede da Companhia da Rua Vergueiro, nº 875, Edifício Manhattan Office Center, sala 113 (parte) Paraíso, São Paulo – SP, CEP: 01.504-001, para Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP – CEP: 04.142-080

"Art. 2º - A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo – CEP: 04.142-080, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior."

(iii) alterar o capital social da Companhia de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), mediante a subscrição e integralização, pela acionista **CONSTRUTORA LJA LTDA**, de 2.166.000 (duas milhões, cento e sessenta e seis mil) ações, totalizando R\$ 2.166.000,00 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil reais), com a utilização de créditos para aumento de Capital Social, constante em seu balanço patrimonial de 31/12/2021.

(iv) consignar que a redação do artigo 4º do Estatuto Social da Companhia, em razão da deliberação acima, vigorará da seguinte forma:

*"Art. 4º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), dividido em 17.166.000 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação."*

(v) Aprovar a constituição do "**CONSÓRCIO BERNARDO SAYÃO**", cujo objeto será a "**Execução das Obras de Infraestrutura Urbana no Setor Habitacional**



JUCESP
07 02 23

Bernardo Sayão Lote 01, incluindo pavimentação, drenagem urbana, meios-fios, calçadas, sinalização horizontal e vertical e bacia de retenção, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, DNIT, NOVACAP”.

(vi) Aprovar o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO**, do “**CONSÓRCIO BERNADO SAYÃO**”, firmado com a sociedade **J.F.E. EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, com endereço na Avenida Luiz Viana Filho, nº 6.462, Edifício Manhattan Square Wall Street East, Sala 915 – Bairro Patamares, Salvador/BA, CEP: 41.680-400, inscrita no CNPJ/MF nº 20.555.337/0001-72.

(vii) Aprovar a remuneração mensal dos administradores no valor máximo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a partir de janeiro de 2023.

(viii) consignar a consolidação do Estatuto Social da companhia, face as alterações aprovadas, conforme abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA

Denominação e Duração: Artigo 1º) - KLAO ENGENHARIA S.A. (a “Companhia”) é uma sociedade por ações na forma de subsidiária integral, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a “Lei das Sociedades por Ações). **Sede Social: Artigo 2º) -** A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo – CEP: 04.142-080, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. **Objeto: Artigo 3º) -** A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior - **Parágrafo Único.** Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. **Capital Social: Artigo 4º) –** O capital social



DUCE SP
07 02 23

totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 17.166.000,00 (dezesete milhões, cento e sessenta e seis mil reais), dividido em 17.166.000 (dezesete milhões cento e sessenta e seis mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no Livro "registro de Ações Nominativas". Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro "Registro de Transferência de Ações". Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais. **Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º)** - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 8º)** - Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 9º)** - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** – Os acionistas serão convocados para a



JUCESP
07 02 23

Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo as Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em, Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de



JUCESP
07 02 23

obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão: **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo 16º)** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** - Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia: Artigo 18º)** - Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros: Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 10 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) ao capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no



JUCESP
07 02 23

exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras "a" a "c" e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22º)** - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de ressudados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá — CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM/CCBC de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial. Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da convenção de

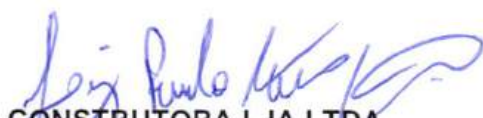
JUCESP
07 02 23

arbitragem. Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais:**
Artigo 28º) – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 30 de dezembro de 2022.

"Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro."


CONSTRUTORA LJA LTDA

LUIZ PAULO MATTOS OLIVEIRA


ALAN DOS SANTOS BARBOSA

Secretário Presidente





<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
24.940.808/0001-17	KLAO ENGENHARIA S/A	20/06/2023 18:28:07	498E7AE70AD84CA551FF7806FEF5898C7C12B784

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
30/12/2022	-	-	Participante-Upload

Título
Ata geral extraordinária

Descrição

Anexos

Tipo de Anexo

Título

Descrição

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
PAULO JOSE PELLEGRINI DE ALMEIDA:12441708520	124.417.085-20	20/06/2023 18:28:07	Representante	Certificado Digital



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

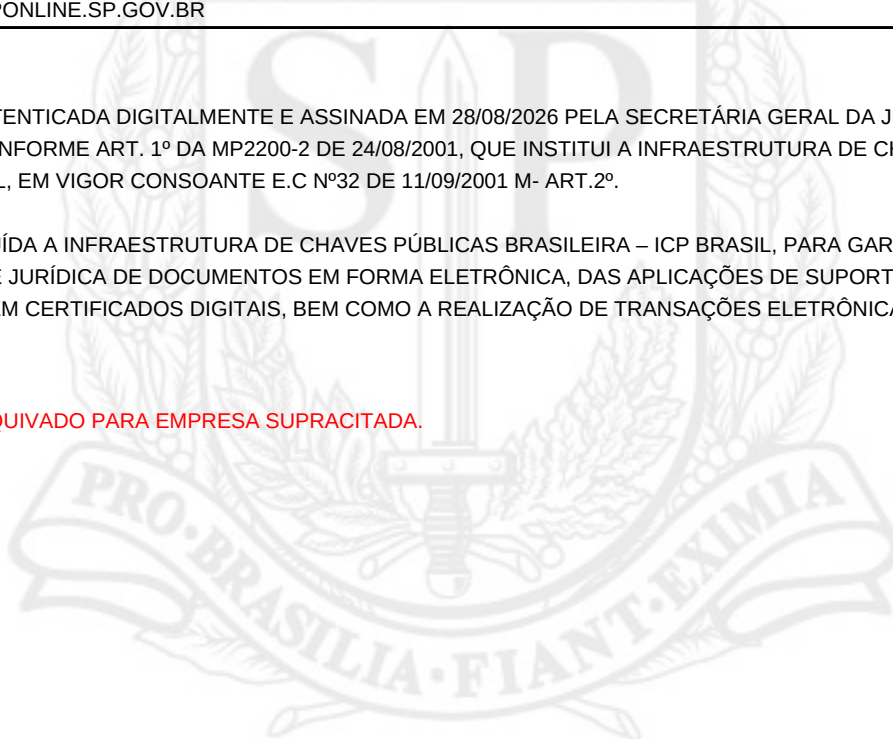
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300492048	CNPJ 24.940.808/0001-17	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 338.267/26-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 25/08/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/08/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:12:19	CÓDIGO DE CONTROLE 299302738
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/08/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.524.330/26-6



25 08 26

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET

036532118-4



DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A		PORTE Normal	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Avenida Queiroz Filho		NÚMERO 1700	COMPLEMENTO TorreD-SI.814
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	CEP 05319-000
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0		CNPJ - SEDE 24.940.808/0001-17	NIRE - SEDE 3530049204-8
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO (Diretor)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 583,98	
ASSINATURA:		DATA: 14/08/2026	SEQ. DOC. 1 / 1
		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 37 ★ 19 AGO 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 24 AGO 2026 Thiago Lisboa Lima Assistente Técnico III RG: 36.514.307-8
ANEXOS: ☒ DBE ☐ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formal de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☒ Outros <i>declaração autenticidade</i>		EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão
OBSERVAÇÕES:		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO JUCESP 17 25 AGO 2026 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 338.267/26-8 Este documento foi assinado eletronicamente por Luiz da França Ribeiro Filho. Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinaturas.certsign.com.br e utilize o código 68E4-421E-0232-9FB6.

Assinado eletronicamente por Luiz da França Ribeiro Filho.
Site: <https://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código 68E4-421E-0232-9FB6.



Certifico o registro sob o nº 338.267/26-8 em 25/08/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2524330266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 299302738. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- ✓ Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- ✓ Verificação de Ficha Cadastral
- ✓ Verificação de Aparentamento na Ficha Cadastral
- ✓ MEI sem Cadastro
- ✓ MEI com Cadastro
- ✓ Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- ✓ Solicitar Protocolo

RESOLUÇÃO
82 80 82



Certifico o registro sob o nº 338.267/26-8 em 25/08/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2524330266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 299302738. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP PROTOCOLO
2.524.330/26-6

SP - SEDE

ICHÉ 37

AGO 2026



PROTOCOLO



KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 24.940.808/0001-17

NIRE: 35300492048

DATA E HORÁRIO: aos 03 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às dez horas.

LOCAL: Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP
- CEP: 04.142-080.

CONVOCAÇÃO: Ficam dispensadas as formalidades de convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, conforme o que faculta o parágrafo 4º do Artigo 124 da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: O Acionista a seguir mencionado, representando a totalidade do capital social da empresa **KLAO ENGENHARIA S/A**, sendo a **UPSURGE PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato representada por sua sócia **Fernanda Neves Pinho Cavalcante**

MESA: Fernanda Neves Pinho Cavalcante – Presidente; e Alan dos Santos Barbosa – Secretário.

ORDEM DO DIA:

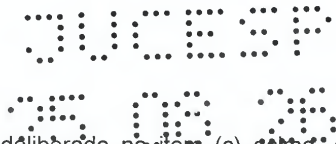
Apreciar e deliberar sobre:

(a) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente alteração do artigo 2º do Estatuto Social da Companhia.

(b) alteração do objetivo social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social da Companhia.

(c) Tomar conhecimento da saída do Sr. **DANIEL ANDRADE CAVALCANTI**, brasileiro, Advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº 09.255.754-61 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 033.302.785-01, residente e domiciliado na Rua João Bião Cerqueira, nº 251 - Pituba, Salvador/BA, CEP: 41.830-580, telefone: (71) 98159 -1497, e-mail: daniel.cheabecavalcanti@gmail.com, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, agradecendo ao mesmo pelos relevantes serviços prestados a Companhia enquanto exerceu





referida função.

(d) Em decorrência do deliberado no item (c) acima, aprovar a eleição do Sr. **GILSON BATISTA DE JESUS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 13/11/1965, CPF/MF nº 354.035.275.91, Carteira de Identidade nº 01.789.559-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Bandeirantes, nº 26, Matatu de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.255-120, ao cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO**. O mandato do membro da Diretoria Administrativa ora eleito se encerrará na Reunião que vier a se realizar após a Assembleia Geral Extraordinária de 2028, devendo o mesmo permanecer em seu cargo até a eleição de seu substituto ou a sua reeleição, cujo prazo de vigência será com término de mandato em 03/08/2028.

(e) O Diretor ora eleito aceita sua nomeação, declara não estar incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer as atividades mercantis, conforme Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento a ser arquivado na sede da Companhia.

(f) Deliberar acerca da eleição da nova Diretoria, cujo prazo de vigência será de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo composta pelo Sr. **GILSON BATISTA DE JESUS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 13/11/1965, CPF/MF nº 354.035.275.91, Carteira de Identidade nº 01.789.559-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Bandeirantes, nº 26, Matatu de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.255-120, e o Sr. **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, nascido em 26/04/1971, inscrito no CPF: 474.282.525-04, portador da cédula de identidade nº 960290971-71 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, apt. 502, Torre Beta Santorini, Manoel Dias Branco, CEP: 60.191-355, Fortaleza/CE.

(g) Consolidar o estatuto social da sociedade.

QUORUM DE DELIBERAÇÃO:

A deliberação abaixo mencionada, foi aprovada pelo acionista da **KLAO ENGENHARIA S/A.**, sendo a **UPSURGE PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato representada por seu sócio **Fernanda Neves Pinho Cavalcante**.

DELIBERAÇÃO TOMADA:

Por unanimidade de votos, foi aprovada a matéria constante na ordem do dia, conforme

JUCESP

segue:

- (i) alterar a sede da Companhia da Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2º andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04.142-080, para Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814, - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000.

*"Art. 2º - A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814 - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. **Parágrafo Único:** A sociedade possui filiais na Avenida Praia de Pajussara, nº 294, Loja 03 - Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.708-720; Rua Odilardo Silva, nº 1.039 - Central, Macapá/AP, CEP: 68.900-151 e, Travessa dos Berredos, nº 566 - Ponta Grossa, Belém/PA, CEP: 66.812-440, tendo como objeto social destacado a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, em todo o território nacional e no exterior - codificação das*

atividades econômicas: 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - construção de edifícios; 43.99-1-01 - administração de obras; 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais."

- (ii) Alterar o objeto social da Companhia de: A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, nas regiões Norte, Nordeste e Sudeste do Brasil e no exterior, para: A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, , em todo o território nacional e no exterior.

*"Art. 3º - A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, em todo território nacional e no exterior - **Parágrafo Primeiro. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 43.99-1-01 - Administração de obras;*

Handwritten signature and stamp.



JUCESP
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; **42.12-0-00** - Construção de obras de arte especiais; **42.22-7-02** - Obras de irrigação; **42.22-7-01** - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; **42.23-5-00** - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; **42.99-5-99** - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; **42.21-9-01** - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; **41.10-7-00** - Incorporação de empreendimentos imobiliários; **71.12-0-00** - Serviços de engenharia; **43.21-5-00** - Instalação e manutenção elétrica; **42.21-9-02** - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; **42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. – **Parágrafo Segundo.** Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa."

- (iii) Aprovação da eleição, pelo período de 2 (dois) anos, da nova Diretoria formada pelo senhor **GILSON BATISTA DE JESUS**, como DIRETOR ADMINISTRATIVO e pelo senhor **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, como DIRETOR EXECUTIVO.
- (iv) Consignar a consolidação do Estatuto Social da companhia, face a alteração aprovada, conforme abaixo:

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA EMPRESA

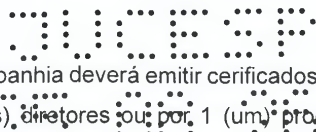
Denominação e Duração: Artigo 1º) - **KLAO ENGENHARIA S.A.** (a "Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, com prazo de duração indeterminado, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, conforme alterada (a "Lei das Sociedades por Ações). **Sede Social e Filiais:** Artigo 2º) - A Companhia tem sua sede social no Estado de São Paulo, na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700, Condomínio Villa Lobos Office Park, Torre D, sala 814 - Vila Hamburguesa, São Paulo/SP, CEP: 05.319-000, podendo abrir, mudar, fechar ou alterar os endereços de filiais, sucursais, agências, escritórios ou representações da Companhia em qualquer parte do País ou do exterior. **Parágrafo Único:** A sociedade possui filiais na Avenida

Handwritten signatures in blue ink.



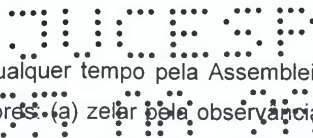
Praia de Pajussara, nº 294, Loja 03 - Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.708-720; Rua Odilardo Silva, nº 1-039 - Central, Macapá/AP, CEP: 68.900-151 e, Travessa dos Berredos, nº 566 - Ponta Grossa, Belém/PA, CEP: 66.012-440, tendo como objeto social destacado a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, em todo o território nacional e no exterior - codificação das atividades econômicas: 42.13-8-00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - construção de edifícios; 43.99-1-01 - administração de obras; 42.12-0-00 - construção de obras de arte especiais. **Objeto: Artigo 3º)** - A sociedade tem por objetivo social a execução de serviços de engenharia civil, bem como de itens congêneres a atividade da construção civil, em todo território nacional e no exterior - **Parágrafo Primeiro. CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS:** 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 41.20-4-00 - Construção de edifícios; 43.99-1-01 - Administração de obras; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários; 71.12-0-00 - Serviços de engenharia; 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. – **Parágrafo Segundo.** Para a realização do objeto social a sociedade poderá participar no capital de outras empresas, nacionais ou sediadas no exterior, como sócia quotista ou acionista, ou de consórcios ou qualquer outra forma associativa. **Capital Social: Artigo 4º)** – O capital social totalmente subscrito e integralizado é de **R\$ 17.166.000,00 (dezessete milhões, cento e sessenta e seis mil reais)**, dividido em **17.166.000 (dezessete milhões cento e sessenta e seis mil)** de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único:** A todas as ações ordinárias corresponderão iguais direitos entre si e serão indivisíveis em relação à Companhia, somente se admitindo um proprietário por ação. **Ações: Artigo 5º)** – Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Artigo 6º)** -Todas as ações da Companhia são ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal: **Parágrafo Único.** Prova de propriedade das ações é feita através do registro do nome do acionista no Livro “registro de Ações Nominativas”. Todas as transferências de ações deverão ser efetuadas por meio de Termo de Transferência de Ações no livro “Registro de Transferência de Ações”. Mediante solicitação





de qualquer acionista, a Companhia deverá emitir certificados de ação. Os certificados de ação serão assinados por 2 (dois) diretores ou por 1 (um) procurador com poderes especiais.

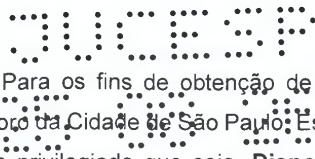
Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 7º) - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social, com a finalidade de: i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; ii) deliberar acerca da distribuição do lucro líquido do exercício e distribuição de dividendos; iii) eleger os membros do Conselho fiscal e os membros da Diretoria, conforme o caso; e iv) de uma forma geral fazer tudo o que for complementar ou útil às matérias descritas acima. **Artigo 8º)** - Além das atribuições fixadas em lei, compete à Assembleia Geral deliberar sobre: i) alteração do Estatuto Social; ii) qualquer negócio entre a Companhia, qualquer afiliada do acionista, qualquer parte relacionada ao acionista ou suas afiliadas; iii) a fusão, incorporação ou cisão da Companhia, ou a transformação da Companhia em outro tipo societário; iv) a liquidação, dissolução, falência, recuperação judicial ou outro ato que implique em reestruturação financeira; e v) a contratação ou acordo para alterar condições relevantes do endividamento ou de recursos para a Companhia. **Artigo 9º)** - A Assembleia Geral deverá ser realizada sempre que necessário, quando exigido pelo interesse social da Companhia ou quando as disposições do Estatuto Social ou a legislação aplicável requererem a deliberação de acionistas. **Artigo 10º)** - Os acionistas serão convocados para a Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, na forma da Lei, devendo constar do Edital de Convocação, a data, hora e local de sua realização. Os acionistas serão notificados com antecedência mínima de 8 (oito) dias de cada assembleia a ser realizada na sede da Companhia: **Parágrafo Único.** A Assembleia Geral realizada com a presença de todos os Acionistas será considerada regularmente convocada e instalada, independentemente de quando e onde foi localizada. **Administração da Companhia: Artigo 11º)** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, com os poderes conferidos pela Lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social, sendo os Diretores dispensados de apresentar caução para o exercício de suas funções: **Parágrafo 1º.** Todos os membros da Diretoria deverão tomar posse mediante assinatura do respectivo termo de posse no livro próprio, permanecendo nos seus cargos até que os sucessores tomem posse: **Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração global dos administradores. A remuneração global será distribuída entre os Diretores conforme deliberação em reunião de Diretoria. **Diretoria: Artigo 12º)** - A Diretoria será composta por até 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, todos residentes e domiciliados no Brasil, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo, sem denominação específica: **Parágrafo 1º.** Os Diretores serão eleitos para o mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo 2º.** Os Diretores serão



nomeados e destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral. **Artigo 13º)** - Compete fundamentalmente aos Diretores: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; (b) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em, Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) abrir ou fechar filiais, sucursais ou escritórios em qualquer parte do país ou no exterior; e (e) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários. **Artigo 14º)** - A Diretoria é responsável pela representação da Companhia em juízo ou fora dele na qualidade de autora ou ré, perante terceiros e autoridades federal, estadual e municipal; e em quaisquer documentos, incluindo, sem limitação, instrumentos de dívida, contratos de câmbio, cheques, ordens de pagamento, contratos em geral, quaisquer e todos documentos ou instrumentos que criem responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou libere a Companhia de obrigações perante terceiros. **Artigo 15º)** - Sujeitos aos termos deste Estatuto Social, a Companhia somente se obrigará mediante: (i) a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores; ou (ii) a assinatura de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador; ou, ainda, (iii) a assinatura conjunta de 2 (dois) procuradores, desde que tais procuradores tenham adquirido poderes específicos para realizar os atos em questão: **Parágrafo Único.** As procurações outorgadas pela Companhia deverão sempre ser assinadas por 2 (dois) Diretores e especificar os poderes conferidos. Exceto pelas outorgadas para fins de representação judicial, as procurações outorgadas pela Companhia deverão ter um prazo máximo de 1 (um) ano. **Conselho Fiscal:** **Artigo 16º)** - O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios fiscais em que for convocado por solicitação dos Acionistas, nos termos da lei. **Artigo 17º)** Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto por pelo menos 3 (três) membros, limitado a 5 (cinco) membros, e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, permitida a reeleição, com as atribuições e mandatos fixados por lei: **Parágrafo único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **Negócios Estranhos ao Negócio da Companhia:** **Artigo 18º)** - Os atos de qualquer Acionista, procurador, empregado, diretor ou preposto da Companhia que criem obrigações ou responsabilidades para a Companhia em relação a negócios e/ou operações estranhos aos negócios da Companhia, tais como fiança, aval, caução, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, são aqui expressamente proibidos e serão considerados inválidos e não vinculantes perante a Companhia. **Exercício Fiscal e Lucros:** **Artigo 19º)** - O exercício fiscal iniciará em 10 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício social e em relação a ele serão elaboradas as demonstrações financeiras. **Artigo 20º)** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes



de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados, se houver. Os lucros líquidos apurados serão destinados da seguinte forma: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) ao capital social; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reservas, na forma prevista no Artigo 195 (Reserva para Contingências) e Artigo 196 (Reserva para Investimentos), ambos da Lei das Sociedades por Ações; c) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e d) a parcela correspondente a, no mínimo, 15% (quinze por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos nas letras “a” a “c” e dos Artigos 195-A e 202, II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório. **Artigo 21º)** - A Companhia poderá pagar juros sobre o capital próprio na forma da lei, imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Artigo 22º)** - A Assembleia Geral pode declarar e pagar, a qualquer tempo durante o exercício fiscal, dividendos intermediários à conta de reserva de lucros existente nos exercícios fiscais anteriores, que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Artigo 23º)** - Sujeito às exigências e limitações legais, a Assembleia Geral poderá, no decorrer do exercício social, levantar balanço intermediário específico, com o objetivo de declarar e pagar dividendos intermediários ou juros sobre o capital próprio, à conta de resultados existentes que serão imputados ao dividendo obrigatório relativo ao exercício. **Liquidação: Artigo 24º)** - A Companhia poderá ser liquidada nas hipóteses previstas em lei ou por resolução dos Acionistas, na forma do Estatuto Social. Na hipótese de liquidação da Companhia, o liquidante deverá ser nomeado por deliberação dos Acionistas. **Juízo Arbitral: Artigo 25º)** - Todas as controvérsias surgidas em razão ou em relação ao presente Estatuto Social, serão resolvidas de forma definitiva de acordo com as Regras do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá — CAM/CCBC. A arbitragem será conduzida em português, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. **Artigo 26º)** - Qualquer parte deste Estatuto Social poderá recorrer e se obrigará pelo Procedimento Cautelar Pré-Arbitral do Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá -.CAM/CCBC de acordo com as normas aplicáveis ao Procedimento Cautelar Pré-Arbitral. **Artigo 27º)** - Qualquer parte poderá necessitar obter remédio imediato de uma corte judicial. Portanto, a petição para obter medidas emergenciais (que não possam ser obtidos através da arbitragem por força da lei brasileira) em relação ao presente Estatuto Social deverá ser aceita, e não deverá ser considerada quebra da



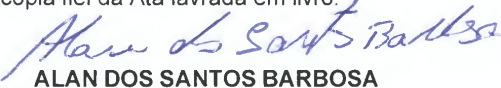
convenção de arbitragem. Para os fins de obtenção de procedimentos emergenciais, as Partes neste ato, elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **Disposições Gerais: Artigo 28º)** – Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que lida e achada conforme foi assinada pelos presentes em 3 (três) vias.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2026.

“Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro.”


UPSURGE PARTICIPAÇÕES S.A.
FERNANDA NEVES PINHO CAVALCANTE
Presidente


ALAN DOS SANTOS BARBOSA
Secretário



9230UC
8X 80 8X



À

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Sr. **GILSON BATISTA DE JESUS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 13/11/1965, CPF/MF nº 354.035.275.91, Carteira de Identidade nº 01.789.559-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Bandeirantes, nº 26, Matatu de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.255-120, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2026.


GILSON BATISTA DE JESUS
CPF/MF nº 354.035.275.91



À

Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO, brasileiro, nascido em 26/04/1971, inscrito no CPF: 474.282.525-04, portador da cédula de identidade nº 960290971-71 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, apt. 502, Torre Beta Santorini, Manoel Dias Branco, CEP: 60.191-355, Fortaleza/CE, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que não é pessoa impedida por lei ou condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação nos termos do Art. 1.011, §1º do Código Civil/2002.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2026.


LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO
CPF/MF nº 474.282.525-04

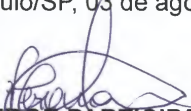




Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 03/08/2026, tomam posse da Diretoria **ADMINISTRATIVA** e **EXECUTIVA** da **KLAO ENGENHARIA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.940.808/0001-17, com estabelecimento na Avenida Bosque da Saúde, nº 142, 2o andar, sala 204 (parte) - Saúde, São Paulo/SP - CEP: 04.142-080, neste ato representada por seu acionista, a **UPSURGE PARTICIPAÇÕES S.A.**, através de sua sócia **Fernanda Neves Pinho Cavalcante**, para o mandato que compreenderá o período de 2 (dois) anos.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA o Sr. **GILSON BATISTA DE JESUS**, brasileiro, natural de Salvador/BA, solteiro, nascido em 13/11/1965, CPF/MF nº 354.035.275.91, Carteira de Identidade nº 01.789.559-65 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Dos Bandeirantes, nº 26, Matatu de Brotas, Salvador/BA, CEP: 40.255-120, e a **DIRETORIA EXECUTIVA** o sr. **LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO**, brasileiro, nascido em 26/04/1971, inscrito no CPF: 474.282.525-04, portador da cédula de identidade nº 960290971-71 SSP-CE, residente e domiciliado à Rua Bento Albuquerque, nº 3.300, apt. 502, Torre Beta Santorini, Manoel Dias Branco, CEP: 60.191-355, Fortaleza/CE.

São Paulo/SP, 03 de agosto de 2026.


UPSURGE PARTICIPAÇÕES S.A
Fernanda Neves Pinho Cavalcante


GILSON BATISTA DE JESUS
CPF: 354.035.275.91


LUIZ DA FRANÇA RIBEIRO FILHO
CPF/MF nº 474.282.525-04

JUCESP
DECLARAÇÃO DE AUTENTIFICIDADE
25 08 26

Eu, Daniel Andrade Cavalcanti, com inscrição ativa na OAB/BA sob o nº 34.527 expedida em 21.03.2023, inscrito no CPF nº 033.302.785-01, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que os documentos abaixo mencionados são autênticos e condizem com os originais.

Documentos apresentados:

01 – Cópia simples do RG do Sr. GILSON BATISTA DE JESUS.

02 - Cópia simples do OAB do Sr. Daniel Andrade Cavalcanti.

São Paulo, 03 de Agosto de 2026

Daniel Andrade Cavalcanti
Advogado - OAB/SP nº 34.527

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Andrade Cavalcanti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 37DE-86AB-CCBC-A6A9.

Este documento foi assinado eletronicamente por Daniel Andrade Cavalcanti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 37DE-86AB-CCBC-A6A9.



Certifico o registro sob o nº 338.267/26-8 em 25/08/2026 da empresa KLAO ENGENHARIA S/A, NIRE nº 35300492048, protocolado sob o nº 2524330266. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 299302738. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
24.940.808/0001-17	KLAO ENGENHARIA S/A	28/08/2026 18:04:10	714506F2FF0F6A4BEAA8EC534A22FFA5573E92C5

Ata de Assembleia Geral Extraordinária (Ata AGE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
03/08/2026	-	-	Participante-Upload
<u>Título</u>			
2026.08.03 - KLAO ENGENHARIA - AGE - REGISTRO			
<u>Descrição</u>			
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 03 DE AGOSTO DE 2026			

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>

Publicante

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
KLAO ENGENHARIA S A	24.940.808/0001-17	28/08/2026 18:04:10	Participante	Certificado Digital



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35300492048	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 06/06/2016	INÍCIO DAS ATIVIDADES 05/09/2014	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL KLAO ENGENHARIA S/A							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
C.N.P.J. 24.940.808/0001-17	ENDEREÇO AVENIDA QUEIROZ FILHO			NÚMERO 1700	COMPLEMENTO TORRED-SL.814		
BAIRRO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	CEP 05319-000	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 17.166.000,00	

OBJETO SOCIAL
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

DIRETOR ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/08/2028					
NOME GILSON BATISTA DE JESUS					
ENDEREÇO RUA DOS BANDEIRANTES			NÚMERO 26	COMPLEMENTO	
BAIRRO MATATU DE BROTAS	MUNICÍPIO SALVADOR		UF BA	CEP 40255-120	RG 0178955965
CPF 354.035.275-91	CARGO DIRETOR ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/08/2028				QUANTIDADE COTAS

DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/06/2027					
NOME LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO					
ENDEREÇO RUA BENTO ALBUQUERQUE			NÚMERO 3300	COMPLEMENTO APTO. 502	
BAIRRO MANUEL DIAS BRANCO	MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE	CEP 60191-355	RG 9602907171
CPF 474.282.525-04	CARGO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/06/2027				QUANTIDADE COTAS

FILIAIS				
NIRE 15902001909		CNPJ 24.940.808/0002-06		
ENDEREÇO TRAVESSA DOS BERREDOS		NÚMERO 566	COMPLEMENTO	
BAIRRO PONTA GROSSA	MUNICÍPIO BELEM		UF PA	CEP 66812-440
NIRE 16900145254		CNPJ 24.940.808/0003-89		
ENDEREÇO RUA ODILARDO SILVA		NÚMERO 1039	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRAL	MUNICÍPIO MACAPA		UF AP	CEP 68900-151
NIRE 29902104602		CNPJ 24.940.808/0001-17		
ENDEREÇO AVENIDA PRAIA DE PAJUSSARA		NÚMERO 294	COMPLEMENTO LOJA 03	
BAIRRO VILAS DO ATLANTICO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS		UF BA	CEP 42708-720

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 25/08/2026	NÚMERO 338.267/26-8	
ARQUIVAMENTO DE A.G.E., DATADA DE: 03/08/2026. ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 03/08/2026.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA QUEIROZ FILHO, 1700, TORRED-SL.814, VILA HAMBURGUESA, SAO PAULO - SP, CEP 05319-000. CONFORME A.G.E., DATADA DE: 03/08/2026.		
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: CONFORME A.G.E., DATADA DE: 03/08/2026.		
DESTITUIÇÃO/RENÚNCIA DE DANIEL ANDRADE CAVALCANTI, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 033.302.785-01, RESIDENTE À RUA JOAO BIAO DE CERQUEIRA,, 251, APTO. 803, PITUBA, SALVADOR - BA, CEP 41230-580, COMO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/06/2027..		
REMANESCENTE LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 474.282.525-04, RG/RNE: 9602907171, RESIDENTE À RUA BENTO ALBUQUERQUE, 3300, APTO. 502, MANUEL DIAS BRANCO, FORTALEZA - CE, CEP 60191-355, COMO DIRETOR, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 25/06/2027..		
ELEITO GILSON BATISTA DE JESUS, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 354.035.275-91, RG/RNE: 0178955965, RESIDENTE À RUA DOS BANDEIRANTES, 26, MATATU DE BROTAS, SALVADOR - BA, CEP 40255-120, COMO DIRETOR ADMINISTRATIVO, COM TÉRMINO DE MANDATO EM 03/08/2028..		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35300492048 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/09/2026



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 299912805, terça-feira, 8 de setembro de 2026 às 11:09:56.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO							
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN									
2º 1 NOME E SOBRENOME			1ª HABILITAÇÃO						
LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO			08/05/1991						
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO									
26/04/1971, FEIRA DE SANTANA, BA									
4a DATA EMISSÃO		4b VALIDADE		ACC					
22/11/2025		22/11/2030							
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF									
96029097171 SSP CE									
4d CPF		5 Nº REGISTRO		9 CAT HAB					
474.282.525-04		01331636316		B					
NACIONALIDADE									
BRASILEIRO(A)									
FILIAÇÃO									
LUIZ DE FRANCA RIBEIRO									
HELENA DE CERQUEIRA RIBEIRO									
7 ASSINATURA DO PORTADOR									
									

9

10

11

12

ACC 			
A 			
A1 			
B 		22/11/2030	
B1 			
C 			
C1 			

9

10

11

12

D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66598865440

CE211145831

CEARÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 11. Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA013316363<163<<<<<<<<<
7104262M3011227BRA<<<<<<<<<8
LUIZ<<DA<FRANCA<RIBEIRO<FILHO<

QR Code



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO FEDERAL

Estado da Bahia

Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Nome / Name

GILSON BATISTA DE JESUS

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number

354.035.275-91

Sexo / Sex

M

Data de Nascimento / Date of Birth

13/11/1965

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

Salvador/BA

Data de Validade / Date of Expiry

INDETERMINADA

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Filiação / Filiation

EUNICE BATISTA DE JESUS

CIRILO LOPES DE JESUS

Órgão Expedidor / Card Issuer

SSP/BA

Local / Place of Issue

Salvador/BA

Data de Emissão / Issue Date

31/08/2026

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature

IDBRA354035275435403527591<<<0
6511131M8612319BRA<<<<<<<<<<4

Título de eleitor		Tipo sanguíneo/ Fator RH	
Estado civil solteiro(a)		Doador de Órgãos SIM	
Assinatura 		Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 00995101551965100171284009452489	
CNH	Categoria	PIS / PASEP	
NIS	NIT	Carteira de trabalho	
DNI		CNS	
Observação de Saúde			

5 REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.612.598/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/09/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL VEXA ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VEXA ENGENHARIA LTDA	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-01 - Administração de obras 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	NÚMERO 000620	COMPLEMENTO EDIF MUNDO PLAZA TORRE EMPRESARIAL SALA 210
--	-------------------------	---

CEP 41.820-020	BAIRRO/DISTRITO CAMINHO DAS ARVORES	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VEXA@VEXAENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (71) 2132-0392
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/09/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2026** às **18:17:08** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
38.612.598/0001-42
NOME EMPRESARIAL:
VEXA ENGENHARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
ANIBAL CAMOZZATO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
BRUNO CAMOZZATO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Emitido no dia 11/09/2026 às 18:17:56 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.940.808/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL KLAO ENGENHARIA S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KLAO ENGENHARIA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.99-1-01 - Administração de obras 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV QUEIROZ FILHO	NÚMERO 1700	COMPLEMENTO SALA 814 - TORRE D
CEP 05.319-000	BAIRRO/DISTRITO VILA HAMBURGUESA	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ORCAMENTO@KLAOENGENHARIA.COM.BR	
TELEFONE (71) 9101-6691		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2026** às **11:19:51** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

24.940.808/0001-17

NOME EMPRESARIAL:

KLAO ENGENHARIA S/A

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 17.166.000,00 (Dezessete milhões e cento e sessenta e seis mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUIZ DA FRANCA RIBEIRO FILHO

Qualificação:

10-Diretor

Nome/Nome Empresarial:

GILSON BATISTA DE JESUS

Qualificação:

10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 08/09/2026 às 11:20:34 (data e hora de Brasília).

5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEXA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.612.598/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:18:17 do dia 18/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/01/2027.

Código de controle da certidão: **75D7.0EA6.3589.DDB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KLAO ENGENHARIA S/A
CNPJ: 24.940.808/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:19:48 do dia 29/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2026.

Código de controle da certidão: **F5CD.C4C3.3628.4523**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.612.598/0001-42
Razão social: VEXA ENGENHARIA LTDA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 000620 EDIF MUNDO PL/ CAMINHO DAS ARVORES
/ SALVADOR / BA / 41820-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/09/2026 a 11/10/2026

Certificação Número: 2026091202485610921832

Informação obtida em 12/09/2026 12:29:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.940.808/0001-17

Razão social: KLAO ENGENHARIA S/A

Endereço: AV QUEIROZ FILHO 1700 SALA 814 - TORRE D/ VILA HAMBURGUESA /
SAO PAULO / SP / 05319-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2026 a 09/10/2026

Certificação Número: 2026091011013320140306

Informação obtida em 10/09/2026 11:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEXA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.612.598/0001-42

Certidão n°: 73867101/2026

Expedição: 01/09/2026, às 17:35:28

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEXA ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.612.598/0001-42**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KLAO ENGENHARIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.940.808/0001-17

Certidão nº: 75019817/2026

Expedição: 08/09/2026, às 11:27:03

Validade: 07/03/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KLAO ENGENHARIA S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.940.808/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5.5 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual



Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ

Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: VEXA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 38.612.598/0001-42
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES Nº 000620 - CAMINHO DAS ARVORES,
SALVADOR/BA - CEP: 41820020 - EDIF MUNDO PLAZA TORRE
EMPRESARIAL SALA 210

Número da Certidão: 4815879

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 18:33:35 horas do dia 11/09/2026.
Válida até dia 10/12/2026.

Código de controle da certidão: **87BA.03E0.EE27.D441.FEDF.4899.9962.E81A**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20264378396**

RAZÃO SOCIAL	
VEXA ENGENHARIA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	38.612.598/0001-42

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/09/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1669096 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 24.940.808/

Contribuinte: KLAO ENGENHARIA S/A

Liberação: 22/07/2026

Validade: 18/01/2027

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.500.216-1- Início atv :06/06/2016 (AV BOSQUE DA SAUDE, 142 - CEP: 04142-080)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:29:19 horas do dia 08/09/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 5564F5EC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 24.940.808/
Nome do Contribuinte: KLAO ENGENHARIA S/A

Nao consta imovel cadastrado em nome de: KLAO ENGENHARIA S/A - CPF/CNPJ Raiz: 24.940.808/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.
Certidão emitida às 11:35:01 horas do dia 08/09/2026 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: EC1AF111

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 24.940.808

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 83994874

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 08/09/2026 11:40:16

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.940.808/0001-17

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26090809339-89

Data e hora da emissão 08/09/2026 11:41:13

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br